

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19.º DA REPUBLICA — N. 301

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 25 DE DEZEMBRO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.805, que determina que sejam recolhidos á Secretaria da Justiça e Negocios Interiores os livros de declaração instituidos para execução do § 4.º da lei n. 904, de 12 de novembro de 1902.

Decreto n. 1.827, que sujeita á distribuição todos os feitos, petições e precatórias dirigidos aos juizes de direito da justiça civil e criminal do Districto Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.792, que transfere da comarea da capital para a do Brotos a sede da 124.ª brigada de infantaria e da 36.ª brigada de cavallaria da guarda nacional do Estado de S. Paulo.

Decreto n. 6.793, que abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 78:581\$187, para occorrer ás despesas com a installação da Directoria de Estatistica.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 e 20 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral da Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e da de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Empresa «Diario do Commercio».

SOCIEDADES CIVIS — Cópia das deliberações do capitulo geral do mosteiro de S. Bento.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.805—DE 12 DE DEZEMBRO DE 1907 (¹)

Determina que sejam recolhidos á Secretaria da Justiça e Negocios Interiores os livros de declaração instituidos para execução do § 4.º da lei n. 904, de 12 de novembro de 1902, e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º Para a execução do § 4.º da lei n. 904, de 12 de novembro de 1902, o Governo providenciara no sentido de serem recolhidos á Secretaria da Justiça e Negocios Interiores os livros de declaração, instituidos pelos decretos ns. 58 A, de 14 de dezembro de 1889 e 396, de 15 de maio de 1890.

Paragrapho unico. Para identico fim, tambem solicitará dos agentes diplomaticos e consulares das nações estrangeiras o fornecimento dos nomes dos estrangeiros que, perante elles, hajam declarado conservar a sua nacionalidade de origem até a data de 24 de agosto de 1891.

Art. 2.º Para a expedição do titulo declaratorio de cidadão brasileiro ao estrangeiro naturalizado por força do citado § 4.º, é indispensavel que elle exhiba, pelos meios regulares e aceitos em direito, prova da continuidade do domicilio no logar onde se achava a 15 de novembro de 1890, ou dos successivos domicilios que tenha tido desde a mesma data até 24 de agosto de 1891.

Art. 3.º Para a execução do art. 13 da lei já mencionada, é sufficiente que o petecionario juncte attestado da autoridade do logar do seu domicilio e documento passado pelo agente diplomatico ou consular de sua nação e do paiz de onde houver emigrado, nos quaes se declare não ser o mesmo processado por nenhum dos crimes nella especificados.

Art. 4.º Fica dispensada a expedição de titulo declaratorio de cidadão brasileiro áquelles que o forem por força do disposto nos ns. 2 e 3 do art. 69 da Constituição, revogando-se assim a exigencia do art 12 da lei n. 904, de 12 de novembro de 1902.

Art. 5.º A disposição contida no § 2.º do art. 12 da citada lei é applicavel tambem aos estrangeiros licitamente naturalizados por força d § 5.º do art. 69 da Constituição, valendo como titulo declaratorio de cidadão brasileiro os documentos nelle especificados e expedidos até a data desta lei.

(¹) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Art. 6.º E' da competencia da respectiva Repartição de Estatistica a organizaçã do quadro estatistico a que se refere o seu art. 15.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1907, 19.º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 1827—DE 23 DE DEZEMBRO DE 1907

Sujeita á distribuição todos os feitos, petições e precatórias dirigidos aos juizes de direito da justiça civil e criminal do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º São sujeitos á distribuição todos os feitos, petições e precatórias dirigidos aos juizes de direito da justiça civil e criminal do Districto Federal, inclusive os que couberem ás varas de jurisdicção limitada, nos termos do n. 1 do art. 3.º da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, ou que tenham um só escrivão privativo.

Art. 2.º A distribuição será feita ao escrivão privativo ou alternadamente pelos escrivões das diversas varas pela sua ordem numerica e com inteira igualdade, si o apresentante não indicar ao distribuidor geral o escrivão competente que preferir.

Art. 3.º O distribuidor geral terá tantos livros quantos forem necessarios para que a distribuição se faça conforme a natureza e importancia do serviço.

Paragrapho unico. Esses livros serão abertos, numerados, rubricados e encerrados pelo juiz da 1.ª vara civil.

Art. 4.º Nenhum feito, petição ou precatória será despachado sem constar a respectiva distribuição.

Art. 5.º A distribuição nas escripturas será feita alternadamente pelos tabelliães, segundo o numero de ordem dos seus officios, si pelos interessados não for indicado ao distribuidor geral o tabellião que preferirem.

Paragrapho unico. Nenhuma escriptura será lavrada sem a prévia apresentação do bilhete de distribuição, sob pena de multa de 100\$, e, na reincidencia, de suspensão por quinze dias, imposta pelo juiz da 1.ª vara civil.

Art. 6.º O distribuidor geral poderá ter um escrevente juramentado, que poderá escrever nos respectivos livros e lançamentos

e o substituirá nas suas faltas ou impedimentos, até oito dias.

Parapho unico. Este escrevente será nomeado pelo juiz da 1ª vara cível, sob proposta do distribuidor geral e servirá enquanto a isto convier.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.792-DE 20 DE DEZEMBRO DE 1907

Transfere da comarca da capital para a de Brotas a sede da 124ª brigada de infantaria e da 36ª brigada de cavallaria da guarda nacional do Estado de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que representou o coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado de São Paulo, decreta:

Artigo unico. Fica transferida da comarca da capital para a de Brotas, no Estado de S. Paulo, a sede da 124ª brigada de infantaria e da 36ª brigada de cavallaria da guarda nacional do mesmo Estado; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1907, 19º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 6.793-DE 23 DE DEZEMBRO DE 1907

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 73:581\$137, para occorrer ás despesas relativas á installação da Directoria Geral de Estatistica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no n. XXVII, letra a, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 73:581\$137, para occorrer ás despesas relativas á installação da Directoria Geral de Estatistica, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 623, de 5 de setembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.827, desta data, que sujeita á distribuição todos os feitos, petições e precatorias dirigidos aos juizes de direito da justiça civil e criminal do Districto Federal, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio Janeiro, 23 de dezembro de 1907.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que sujeita á distribuição todos os feitos, petições e precatorias dirigidos aos juizes de direito da justiça civil e criminal do Districto Federal. Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Foram nomeados para a guarda nacional:

Por decreto de 20 do corrente:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Brotas

124ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Idyllio S. Marques Costa.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Pedro Saturnino de Oliveira e Arthur Simões; Capitães-ajudantes de ordens, Alberto Tourinho Furtado e Antonio da Silveira Franco; Major-cirurgião, Antonio Tourinho Furtado.

370ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Emygdio Tourinho Furtado; Major-fiscal, João Patricio de Oliveira; Tenente-secretario, Hilario Cesarino de Gouvêa;

Tenente-quartel-mestre, Annibal Vieira de Albuquerque; Capitão-cirurgião, Ramiro Cesarino Delduque.

1ª companhia — Capitão, Gustavo Adolpho Machado;

Tenente, Alfredo Vieira de Albuquerque e Alferes, Antonio Vieira de Albuquerque e Casemiro Job de Figueiredo.

2ª companhia — Capitão, Heitor de Almeida Castro;

Tenente, Sebastião Augusto do Amaral; Alferes, Lysantas de Almeida e Julio Augusto do Amaral.

3ª companhia — Capitão, Antonio Teixeira de Campos Pinto;

Tenente, Antonio de Souza Lara; Alferes, Eduardo de Oliveira Machado e José Carlos da Silveira Pinheiro.

4ª companhia — Capitão, Felicio Salomão Racy;

Tenente, Francisco de Paula Machado; Alferes, Samuel Guerreiro e Messias de Oliveira Machado.

371ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Julio Guimarães;

Major-fiscal, Pompilio Accyoli de Souza; Capitão-ajudante, Carlos da Silveira Almeida;

Tenente-secretario, Eurico de Cerqueira Leite;

Capitão-cirurgião, Pio Carneiro de Campos.

1ª companhia — Capitão, Angelo Piva; Tenente, João Fernandes da Silva Castro; Alferes, Felicio Ribeiro Borges e Francisco Augusto do Amaral.

2ª companhia — Capitão, José Innocencio de Almeida Junior;

Tenente, Augusto Innocencio de Almeida; Alferes, Affonso de Souza e Garibaldi de Lima.

3ª companhia — Capitão, Julio Happy; Tenente, Joaquim Pereira Monteiro; Alferes, Joaquim de Oliveira Marques e Joaquim Dias Filho.

4ª companhia — Capitão, Manoel Ferreira Rosa;

Tenente, Osorio Luiz de Oliveira; Alferes, João Antonio Baptista e Justino Lucente.

124ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Antonio Luciano da Fonseca;

Major-fiscal, Francisco da Costa Sampaio; Capitão-ajudante, José Joaquim Simões;

Tenente-secretario, Jorge Corrêa Porto; Tenente-quartel-mestre, Vicente Priante;

Capitão-cirurgião, Bento do Souza Mello. 1ª companhia — Capitão, Antonio Julio da Rocha;

Tenente, José João Nunes Junior; Alferes, Justino Nunes Pinheiro e João Nunes Pinheiro.

2ª companhia — Capitão, José Mariano Soares;

Tenente, Francisco Martins do Amaral; Alferes, Joaquim Gomes de Souza e Luiz Spaniguel.

3ª companhia — Capitão, Joaquim Gomes Botão;

Tenente, Matheus Amalfi;

Alferes, Benelicto Pinheiro da Conceição e Jorgino Carlos Balbino.

4ª companhia — Capitão, Miguel Vieira Monteiro;

Tenente, João Marques Costa; Alferes, Ernesto Appolinario Ribeiro e José Elias de Toledo.

36ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Bento Lacerda Filho.

Estado-maior — Capitães-assistentes Dr. Andreilino de Jesus e Arthur Chaves;

Capitães-ajudantes de ordens, Diulus Marques e Raphael da Silveira Vieira;

Major-cirurgião, Francisco José de Oliveira Castro.

71º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Vicente José Netto;

Major-fiscal, Angelo Solviati;

Capitão-ajudante, José Luiz de Oliveira;

Tenente-secretario, Eduardo de Cerqueira Leite;

Tenente-quartel-mestre, Carlos Marques Costa;

Capitão-cirurgião, Mario de Souza Magalhães;

Alferes-veterinario, João Pereira dos Santos.

1º esquadrão — Capitão, Pinotti Victorio;

Tenente, José Luiz de Oliveira Mattos;

Alferes, Altino Corrêa da Rocha e Ezequiel Pinotti;

2º esquadrão — Capitão, Emiliano Noronha Jorge;

Tenente, João de Almeida Castro;

Alferes, Manoel Joaquim Ribeiro e Joaquim Manoel de Jesus.

3º esquadrão — Capitão, Francisco Corrêa de Oliveira;

Tenente, Pedro Basso;

Alferes, João Carulli e José Ramos.

4º esquadrão — Capitão João Garcia Simões;

Tenente, Durval Marques;

Alferes, Aurelio Augusto do Amaral e Arthur Oscar do Amaral.

72º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Joaquim Ribeiro dos Santos;

Major-fiscal, José França;

Capitão-ajudante, José Luiz Simões;

Tenente-secretario, Abilio Marques;

Tenente-quartel-mestre, Saturnino de Siqueira Lima;
 Capitão-cirurgião, Manoel Antonio de Oliveira Pinheiro;
 Alferes-veterinario, Sebastião Amorim.
 1º esquadrao — Capitão, José Lopes Ribeiro;
 Tenente, Francisco de Oliveira Junior;
 Alferes, Francisco de Campos Pacheco e Joaquim Francisco de Góes.
 2º esquadrao — Capitão, Arthur Napoleão Dias de Almeida;
 Tenente, Agnelo Soares;
 Alferes, Joaquim do Oliveira Machado e Jorge Monteiro.
 3º esquadrao — Capitão, José Augusto Xavier;
 Tenente, Manoel Elias de Godoy;
 Alferes, Atilio Magri e Sebastião Diaulas do Amaral.
 4º esquadrao — Capitão, Arlindo Dias de Almeida;
 Tenente, Diogenes Marques;
 Alferes, Antonio Pedozo de Barros e Francolino de Souza.

—Por outros de 19 do corrente mez:

CAPITAL FEDERAL

4º batalhão de infantaria
 4ª companhia — Alferes, Luiz Villarinho Junior.
 10º batalhão de infantaria
 3ª companhia — Alferes, Cicero Alves Monteiro Barbosa.
 18º batalhão de infantaria
 1ª companhia — Alferes, José Johannis Nogueira da Gama e Othilio Veiga.
 2ª companhia — Alferes, Joaquim Gomes de Castro.
 3ª companhia — Alferes, Genesio Paulino Xavier.
 4ª companhia — Alferes, João de Mendonça Furtado e Alcides da Fonseca.
 1º batalhão da reserva
 4ª companhia — Alferes, Brenno Guimarães Wandeeck e José Rodrigues Barbosa Filho.
 2º batalhão da reserva
 Estado-maior — Capitão-cirurgião, Dr. Oscar Chaves de Faria.
 1ª companhia — Alferes, Paulo Camara da Motta.
 3ª companhia — Alferes, José Carlos da Silveira Reis.
 3º batalhão da reserva
 2ª companhia — Alferes, Adolpho Camara da Motta.
 3ª companhia — Alferes, Horacio Ferreira Maciel e Nilo Motta.
 4ª companhia — Alferes, Mario de Azambuja Naves e Edgard Barros de Oliveira.
 7º batalhão da reserva
 1ª companhia — Alferes, Luiz de Azevedo Coimbra.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca do Rio Pardo

17ª brigada de infantaria
 Coronel commandante, Galvão Costa.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 21 do mez corrente, foi nomeado o Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura arbitro do Brazil no Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano, que deve realizar as suas sessões no Rio de Janeiro, em virtude do art. 2º, do Tratado de 17 de novembro de 1903 e Protocollo de 4 de fevereiro do corrente, anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de dezembro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez João Simões, residente nesta cidade, e o padre Thiago Boomaars, natural da Hollanda, residente no Estado de Minas Geraes.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

—Declarou-se ao delegado fiscal do governo junto ao Gymnasio da Bahia que este ministerio resolveu, de accordo com o art. 382, n. 7, do codigo de ensino, mandar admitir no dito estabelecimento, como alumnos externos gratuitos, os menores Carlos e Enoch Torres, o primeiro no 3º anno e o segundo no 1º, satisfeitas as exigencias regulamontares.

—Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia o decreto de 19 do corrente, que nomeia o Dr. Mario Carvalho da Silva Leal para o lugar de substituto da 12ª secção daquela faculdade.

Requerimentos despachados

Antonio Ferreira do Rego, José De Larri-gue de Faro, Francisco Gorgolino de Souza e Miguel Cardoso, professores do Instituto Benjamin Constant, pe lindo permissoa para passarem o periodo das férias fora desta Capital.—Deferidos. Dirigiu-se aviso ao director do dito instituto.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:471\$075, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica em novembro ultimo;

De 839\$700, fornecimentos feitos á Repartição da Policia nos mezes de outubro e novembro deste anno;

De 87\$, gaz fornecido ao Segundo Tribunal Jury em novembro ultimo;

De 5:360\$966, fornecimentos feitos á Repartição da Policia no corrente anno;

De 2:095\$, folhas do pessoal incumbido de extrahir copias das consultas do extincto Conselho de Estado e do encarregado da organização e remessa de papeis existentes nesta Secretaria de Estado para o Arquivo Publico Nacional.

—Solicitou-se a entrega, no Thesouro Federal, da quantia de 12:000\$ ao presidente da Liga Contra a Tuberculose, importancia da subvenção concedida á mesma Liga.

Expediente de 23 de dezembro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da força policial Juvenal Dias da Silva e Raymundo da Assumpção Santos.

—Remetteram-se ao juiz federal na secção do Paraná dous decretos, de 19 deste mez, nomeando o 1º e o 2º supplente do juiz substituto federal no municipio de Colombo.

Requerimento despacho lo

Manoel Bernardino da Costa, anspeçada da força policial.—Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data, ao commandante da força.

CONCURRENCIA REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1907

Propostas que fazem os negociantes abaixo assignatos com os preços de generos e artigos de primeira qualidade a fornecer no 1º semestre de 1908 ds diversas repartições suborlinadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Grupo 2º — Farinha de trigo

Antonio do Almeida, rua do Proposito n. 1, 1 sacco..... 11\$750
 Moreira & Guimarães, rua da Americana n. 179, 1 sacco 12\$750

Grupo 3º — Café

Em grão Moído

Antonio Marques da Costa, rua Gonçalves Dias n. 42, kilo... \$500 \$780
 Teixeira, Borges & Comp., rua do Rosario n. 66, kilo..... \$520 \$660
 S. Baptista, rua do Sacramento n. 8, kilo..... \$446 \$569
 Rodrigues Teixeira & Borges, rua da Assembléa n. 5, kilo.. \$438 \$560

Grupo 4º — Leite

Clara de Magalhães Velloso, rua Conde de Bomfim n. 125, litro..... \$650
 Companhia Centros Pastoris do Brazil, rua 13 de Maio n. 19, litro..... \$300

Grupo 5º — Forragens

	Alfafa	Farelo	Fuba Grosso	Milho
Guimarães, Irmão & Comp., rua do Rosario n. 112, kilo.....	\$165	\$100	\$160	\$135
Martinho Soares, & Comp., Avenida Mom de Sá n. 60, kilo.....	\$164	\$100	\$150	\$124
Saraiva & Irmão, rua Sete de Setembro n. 23, kilo.....	\$195	\$100	\$180	\$160
Dias Garcia & Comp., rua General Camara ns. 19 e 21, kilo....	\$164	\$101	\$150	\$141
Gonçalves Campos & Comp., rua do Rosario n. 120, kilo.....	\$168	\$098	\$180	\$140
Carvalho, Rocha & Comp., rua Gonçalves Dias ns. 3 e 5, kilo.....	\$195	\$130	\$190	\$160
Teixeira, Borges & Comp., rua do Rosario n. 66, kilo.....	\$175	\$097	\$160	\$145
Thomaz Pereira & Comp.—Rua do Mercado n. 1, kilo.....	\$165	\$109	\$165	\$136
Gustavo Trinks & Comp.—Rua da Quitanda n. 141 sobrado, kilo ..	\$179	\$090	\$148	\$150

Grupo 6º Assucar

	De 1º	De 2º	De 3º	Mascavo	Branco gram.
Saraiva & Irmão.—Rua Sete de Setembro n. 23, kilo....	\$740	\$080	\$640	\$400	\$500

Carvalho Rocha.—Rua Gonçalves Dias ns. 3 e 5, kilo..	\$700	\$630	\$640	\$420	\$600
Thomaz Pereira & Comp. — Rua do Mercado n. 1, kilo....	\$740	\$680	\$600	\$320	\$480
Afonseca & Comp. — Rua do Hospicio n. 206, kilo..	\$700	\$680	\$640	\$460	\$600
Ferreira, Borges & Comp. — Rua do Rosario n.66, kilo.....	\$650	\$630	\$570	\$360	\$600

Grupo 7º—Aves e Ovos

	Frangos		Gallinhas		Ovos
	Um	Uma	Duzia	Duzia	Duzia
Augusto de Oliveira e Silva.—Praça do Mercado n. 172..	1\$700	2\$650	1\$550		
Manoel Monteiro Vieira. —Praça das Marinhas n. 271.....	1\$600	2\$600	1\$600		

Grupo 8º—Pão

	Biscuitos		Bolachas		Pão	Roscas
	Um	Um	Um	Um	Um	Um
A. A. Ferreira Reis, rua dos Voluntarios da Patria n. 151, kilo.	2\$500	1\$500	\$334	1\$500		
Moreira & Guimarães, rua da America n. 179, kilo.	\$	\$	\$400	\$		
Antonio de Almeida, rua do Proposito n. 1, kilo.	\$	\$	\$360	\$		
José Pacheco da Rocha, rua Barão de S. Felix n. 67, kilo.....	3\$500	2\$000	\$338	2\$000		
Manoel José Cerqueira, rua S. Clemente n. 25- kilo.	3\$000	1\$600	\$340	2\$500		
J. Menezes & Comp., rua Municipal n. 2, kilo.....	1\$800	1\$500	\$330	\$800		
José Justino Teixeira, ruada Uruguayana n. 120, kilo.....	1\$900	1\$000	\$280	\$600		

Nota—Na proposta de J. Menezes & Comp. figura a offerta de farinha de trigo a 300 rs. o kilo.

Grupo 9º—Carne fresca

	De vacca		De porco		De carneiro		De vitella	
	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um	Um
Augusto Antunes Garcia, rua Visconde do Rio Branco n. 5, kilo.	\$540	1\$600	2\$200	1\$800				

Durisch & Comp., rua da Alfandega n. 29, kilo.....	\$580	2\$000	2\$500	2\$000
Augusto Maria da Motta, rua do Mercado ns. 10 e 13, kilo.....	\$475	1\$500	1\$300	1\$500
Valle Rego & Cotta, Praça do Mercado ns. 35 e 36, kilo	\$480	1\$600	2\$000	2\$000
Candido Espindola de Mello, rua da Uruguayana n.51 kilo.....	\$	1\$380	2\$000	1\$600
Manoel Lourenço Ferreira, Largo do Rosario n. 14, kilo.....	\$475	1\$400	1\$800	1\$500

Nota—Na proposta de Candido Espindola de Mello ha a declaração de que fornecerá a carne fresca da vacca por mais 10 réis o kilo que o preço da tabella official do Entroposto de S. Diogo.

Grupo 10—Objectos de expediente

Genaro Dias & Comp. Rua do Ouvidor n. 43.				
Papel impresso para decretos e portarias St. Mary Gray-Kent, 400 folhas.....			16\$500	
Papel impresso para avisos e officios n. 7, de 7.000 grammas, 400 folhas.....			8\$900	
Papel impresso para avisos e officios n. 7, de 7.700 grammas, 400 folhas.....			10\$500	
Papel impresso para avisos e officios n. 7 BEK Rives de 7.000 grammas, 400 folhas.....			16\$500	
Papel lithographado para officios n. 7 de 3.600 grammas 400 folhas			9\$200	
Papel lithographado para officios n. 7 de 5.500 grammas, Chesterfield, 400 folhas.....			13\$000	
Papel pautado e riscado para minutas n. 7 de 3.900 grammas, 400 1/2 folhas.....			5\$200	
Papel pintado e riscado para minutas, n. 7 de 3.800 grammas, 400 1/2 folhas.....			6\$500	
Papel pautado e riscado para minutas n. 7 de linho de 5.500 grammas, 400 1/2 folhas.....			11\$400	
Papel florete com 33 linhas de 3.000 grammas, 400 folhas....			2\$000	
Papel florete com 33 linhas de 4.000 grammas, 400 folhas....			2\$500	
Papel florete com 33 linhas de 4.500 grammas, 400 folhas....			4\$000	
Papel Fiume com 33 linhas almasso de 4.500 grammas, 400 folhas.....			3\$800	
Papel Fiume com 33 linhas almasso de 4.700 grammas, 400 folhas.....			6\$000	
Papel Fiume com 33 linhas Smith & Meynier de 4.700 grammas, 400 folhas.....			5\$600	
Papel Fiume com 33 linhas Smith & Meynier de 5.000 grammas, 400 folhas.....			7\$000	
Papel pautado com 33 linhas de 5.700 grammas, 400 folhas....			7\$500	
Papel pautado com 33 linhas de Bek Rives de 7.000 grammas, 400 folhas.....			9\$500	
Papel pautado com 33 linhas de linho italiano azul ou branco de 5.500 grammas, 400 folhas....			12\$500	
Papel pautado quadriculado de 0 ^m ,020 almasso, 400 folhas.....			5\$800	

Papel pautado quadriculado de 0 ^m ,010 almasso, 400 folhas.....			5\$800	
Papel pautado quadriculado de 0 ^m ,010 n. 7, 400 folhas.....			7\$000	
Papel pautado quadriculado de 0 ^m ,010 n. 5, 400 folhas.....			9\$000	
Papel pautado quadriculado de 0 ^m ,010 duplo almasso, 400 folhas			10\$000	
Papel pautado com 25 linhas de 6.000 grammas, 400 folhas....			5\$800	
Papel pautado com 25 linhas de 7.000 grammas BEK Rives, 400 folhas.....			8\$500	
Papel de linho com 25 linhas de 5.500 grammas, 400 folhas....			10\$500	
Papel liso de 4.000 grammas, 400 folhas.....			3\$500	
Papel liso azul de Enrico Magnani —almasso, 400 folhas.....			7\$000	
Papel liso azul ou branco italiano de 5.500 grammas, 400 folhas.			10\$000	
Papel liso de 3.000 grammas, 400 folhas.....			2\$000	
Papel liso de 4.500 grammas, 400 folhas.....			3\$000	
Papel Hollanda L. L. Brown pautado com margem, 400 folhas..			30\$000	
Papel Hollanda n 5 pautado com margem, 400 folhas.....			20\$000	
Papel Hollanda n. 5 pautado commm, 400 folhas.....			10.000	
Papel Hollanda n. 3 1/2 pautado commm.....	400 fls.		17\$000	
Papel Hollanda n. 1 1/2 pautado com nu n.....	>	>	28\$000	
Papel Hollanda n. 1 pautado commm.....	>	>	47\$000	
Papel para cartas em 4º diplomata de 0 ^m ,322x0 ^m ,444.....	100 fls.		1\$000	
Papel para cartas em 4º diplomata de 0 ^m ,350x0 ^m ,450.....	>	>	2\$500	
Papel para cartas em 4º diplomata The Article Club de 0 ^m ,373x0 ^m ,455.....	>	>	2\$000	
Papel para cartas em 4º diplomata Crane's Bond de 0 ^m ,402x0 ^m ,506....	>	>	2\$500	
Papel para cartas em 4º diplomata BEK Rives de 0 ^m ,351x0 ^m ,450.....	>	>	3\$000	
Papel para carta em 4º diplomata Original Turkey Mill Kent de 0 ^m ,373x0 ^m ,450.....	>	>	2\$500	
Papel para cartas em 8º pautado.....	>	>	\$400	
Papel para cartas em 8º pautado BEK Rives....	>	>	\$800	
Papel para cartas em 8º pautado Spicer Brothers.....	>	>	1\$200	
Papel para cartas em 8º pautado Original Turkey Mill Kent.....	>	>	2\$000	
Papel para cartas em 8º pautado original Turkey Mill Kent.....	>	>	2\$000	
Papel para cartas em 8º pautado linho Crane & Co Dalton Mass.....	>	>	3\$000	
Papel para cartas em 8º pautado linho Crane & Co Dalton Mass.....	>	>	2\$000	
Papel para cartas em 8º pautado linho Crane & Co Dalton Mass.....	>	>	2\$500	
Impressão de caia caixa com.....	>	>	\$500	
Papel marron para embrulho com 20 kilos.....	25 fls.		\$800	
Papel amarello para embrulho com 30 libras..	>	>	\$800	
Papel amarello para embrulho com 60 libras...	>	>	2\$500	
Papel amarello para embrulho com 140 linhas..	>	>	2\$500	

Papel mata borrão rosa de 9 kilos.....	300	Gomma arabica e pincel de G. Toiray's n. 26, vidro de 160,0 grammas.....	2500	Papel pautado com 25 linhas de 6.000 grammas, 400 folhas.....	6500
Papel mata borrão rosa ou branco de 40 libras....	500	Pennas de J. B. Mallat n. 10 e 12 extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1650	Papel pautado com 25 linhas de 7.600 grammas BEK Rives, 400 folhas.....	10500
Papel mata borrão rosa ou branco de 60 libras....	2500	Ditas de C. Brandauer— Birmingham n. 530 extra-fina ou fina, idem.....	15400	Papel liso de 4.000 grammas, 400 folhas.....	45000
Papel mata borrão azul de 10 libras.....	2500	Ditas de Perry & Comp. n. 420 extra-fina ou fina, idem.....	15500	Papel liso azul de Enrico Magnani —almasso, 400 folhas.....	8500
Papel mata borrão rosa ou branco de 120 libras....	3500	Ditas de diversos fabricantes, idem.....	15500	Papel liso azul ou branco italiano de 5.500 grammas, 400 folhas.	9500
Enveloppes vergé de 0 ^{mm} ,225 × 0 ^{mm} ,145.....	100 200	Reguas de borracha com 0,cm35 de Eberhard Faber—New-York, uma.....	700	Papel liso de 3.000 grammas 400 folhas.....	15800
Enveloppes lisos de 0 ^{mm} ,225 × 0 ^{mm} ,145.....	500	Ditas de ditos com 0cm,51 de Eberhard Faber—New-York, idem.....	15300	Papel liso de 4.500 grammas 400 folhas.....	35400
Enveloppe Asury de 0 ^{mm} ,239 × 0 ^{mm} ,188.....	500	Lacre encarnado n. 1 de Adrien Maurin, caixas de 10 paus.....	13500	Papel Hollanda L.L. Brown pautado com margem, 400 folhas..	22500
Enveloppe Cleopatra de 0 ^{mm} ,267 × 0 ^{mm} ,217.....	1200	Luiz Macedo : Rua da Quitanda n. 64		Papel Hollanda n. 5 pautado com margem, 400 folhas.....	19500
Enveloppes Asury de 0 ^{mm} ,267 × 0 ^{mm} ,212.....	1200	Papel impresso para decretos e portarias S. Mary Cray-Keat, 400 folhas.....	165800	Papel Hollanda n. 5 pautado commum, 400 folhas.....	105300
Enveloppes lisos de 0 ^{mm} ,307 × 0 ^{mm} ,248.....	15200	Papel impresso para avisos e officios n. 7 de 7.900 grammas, 400 folhas.....	95400	Papel Hollanda n. 3 1/2 pautado-commum, 400 folhas.....	185000
Enveloppes de linho de 0 ^{mm} ,237 × 0 ^{mm} ,180.....	15500	Papel impresso para avisos e officios n. 7 de 7.700 grammas, 400 folhas.....	105800	Idem idem, n. 1 1/2 idem idem	315000
Enveloppes de linho de Crane's Bond de 9 ^{mm} ,260 × 0 ^{mm} ,205.....	25500	Papel impresso para avisos e officios n. 7 de 7.900 grammas, 400 folhas.....	95400	Idem idem, n. 1 idem idem.....	405000
Enveloppes amarelos para telegrammas de 0 ^{mm} ,386 × 0 ^{mm} ,251.....	500	Papel impresso para avisos e officios n. 7 BEK Rives de 7.000 grammas, 400 folhas.....	165100	Idem para cartas em 4 ^a , diplomata de 0 ^{mm} ,322 × 0 ^{mm} ,444 100 folhas.....	14050
Enveloppes para officios de 0 ^{mm} ,356 × 0 ^{mm} ,230.....	15200	Papel lithographado para officios n. 7 de 3.600 grammas, 400 folhas.....	85800	Idem idem, de 0 ^{mm} ,350 × 0 ^{mm} ,456 idem.....	15400
Enveloppes para officios de 0 ^{mm} ,512 × 0 ^{mm} ,250.....	15500	Papel lithographado para officios n. 7 de 5.500 grammas, Chesterfield, 400 folhas.....	135800	Idem idem, The Article Club de 0 ^{mm} ,373 × 0 ^{mm} ,455, idem...	25000
Enveloppes para officios de 0 ^{mm} ,550 × 0 ^{mm} ,267.....	35000	Papel pautado e riscado para minutadas n. 7 de 3.900 grammas, 490 1/2 folhas.....	55100	Idem idem, Original Turkey Mill Kent de 0 ^{mm} ,373 × 0 ^{mm} ,456, idem.....	35000
Enveloppes para officios de 0 ^{mm} ,601 × 0 ^{mm} ,264.....	35500	Papel pautado e riscado para minutadas n. 7 de 3.800 grammas, 490 1/2 folhas.....	65100	Idem idem em 8 ^o , pautado, idem.....	680
Enveloppes para officios de 0,369 ^{mm} × 0,233 ^{mm} , 100.....	500	Papel pautado e riscado para minutadas n. 7 de linho de 5.500 grammas, 400 1/2 folhas.....	105400	Idem idem idem, BEK Rives idem.....	15200
Ditos idem idem de 0,367 × 0,231, idem.....	45000	Papel pautado e riscado para minutadas n. 7, 400 1/2 folhas..	95100	Idem idem idem, Spicer Brother, idem.....	15200
Ditos idem idem, de 0,838 × 0,278, idem.....	55000	Papel florete com 33 linhas de 3.000 grammas, 400 folhas....	25300	Idem idem, Original Turkey-Mill Kent, 100 idem.....	25500
Impressão de cada cento de enveloppes, idem.....	600	Papel florete com 33 linhas de 4.000 grammas, 400 folhas....	25700	Idem idem idem, idem idem, idem.....	25800
Papel de Canson & Montgolfier de dimensão de 0,64cm × 0,49cm, folhas.....	500	Papel florete com 33 linhas de 4.500 grammas, 400 folhas....	45400	Idem para cartas em 8 ^o pautado linho Crane & C. ^o Dalton Mass, 100 folhas...	25000
Ditos idem de dimensões 0,78cm × 0,56cm, idem.....	200	Papel flume com 33 linhas Almaso de 4.00 grammas, 400 folhas.....	45200	Idem para cartas em 8 ^o pautado linho Crane & C. ^o Dalton Mass, com 100 folhas	25500
Espanja que não continha areia pesando de 6,0gr. × 7,0, uma..	800	Papel flume com 33 linhas Smith & Meynier de 4.700 grammas, 400 folhas.....	65300	Idem idem, idem com 100 folhas.	25900
Canetas do borracha de E. Faber—New-York, duzia.....	35500	Papel flume com 33 linhas Smith & Meynier de 5.000 grammas, 400 folhas.....	75300	Impressão de caixa com 100 folhas.....	580
Ditas do madeira, finas, de Eagle Pencil ns. 1 e 2.....	15500	Papel pautado com 33 linhas de 5.700 grammas, 400 folhas....	65800	Papel marron para embrulho com 20 kilos, com 25 folhas.....	580
Ditas idem, regulares, de J. F. Lyra, Perry & Comp. ou Johann Faber, idem.....	800	Papel pautado com 33 linhas de 5.700 grammas, 400 folhas....	65800	Idem amarello para embrulho idem com 30 libras, 25 idem.....	550
Lapis preto n. 1 e 2 ou 3 de Johann Faber, idem.....	700	Papel pautado com 33 linhas de 7.000 grammas, 400 folhas.....	115000	Idem amarello para embrulho com 60 kilos, 25 idem....	15400
Ditos bicolores, de Johann Faber n 707, duzia.....	2580	Papel pautado com 33 linhas de linho italiano azul ou branco de 5.500 grammas, 400 folhas....	105800	Idem amarello para embrulho com 140 libras, 25 idem	25800
Ditos de borracha para lapis e tinta de Johann Faber, idem...	35500	Papel pautado quadriculado de 0 ^{mm} ,029 almasso, 400 folhas....	65800	Idem mata-borrão rosa de 9 kilos 25 idem.....	300
Giz branco em lapis de Johann Faber—Nüremberg, caixa de duzia.....	100	Papel pautado quadriculado de 0 ^{mm} ,010 almasso, 400 folhas....	75200	Idem mata-borrão rosa ou branco, de 40 libras, 25 idem.....	700
Dito de cores em lapis n. 2 da The American Cryon & Comp., idem.....	200	Papel pautado quadriculado de 0 ^{mm} ,010 n. 7, 400 folhas.....	105800	Idem mata-borrão rosa ou branco de 60 libras, 25 idem.....	15300
Tinteiros para carteiras, de capacidade de 7,0 grammas, um...	6150	Papel pautado quadriculado de 0 ^{mm} ,010 n. 5, 400 folhas.....	145000	Enveloppes vergé de 0 ^{mm} ,225 × 0 ^{mm} ,145, cento.....	200
Tinta preta de J. A. Sardinha em botijas de litro.....	15700	Papel pautado quadriculado de 0 ^{mm} ,010 duplo almasso, 400 folhas.....	155000	Idem lisos de 0 ^{mm} ,225 × 0 ^{mm} ,145, idem.....	5400
Dita encarnada de Henry Charles Stephens, vidro de 125,0 grammas.....	400				
Dita carmin de Adrica Maurin, vidro de 35,0 grammas.....	400				
Colchetes n. 1 para papel, cento	300				
Ditos ns. 2 a 4 para papel, grossa	450				

Idem forrados de azul Victoria de 0 ^m .239 x 0 ^m .189, idem...	\$900	Penas de diversos fabricantes, caixa de 100.....	1\$700	Dito idem idem de 0 ^{mm} .10, duplo almasso, 400 ditas.....	18\$000
Idem lisos de 0 ^m .038 x 0 ^m .188, idem.....	1\$100	Reguas de borracha com 0 ^m .35 de Eberhard Faber — New-York, uma.....	1\$200	Dito idem com 25 linhas de 6.000,0, 400 ditas.....	6\$000
Enveloppes Cleopatra de 0 ^m .267 x 0 ^m .217, idem.....	1\$500	Reguas de borracha com 0 ^m .54 de Eberhard Faber — New-York, uma.....	1\$500	Dito idem idem de 7.000,0, BFK Rives, 400 ditas.....	12\$500
Idem Asury de 0 ^m .267 x 0 ^m .212 idem.....	1\$300	Lacre encarnado n. 1 de Adrien Maurin, caixa de 10 fols.....	2\$800	Dito de linho com 25 linhas de 5.500,0, 400 ditas.....	8\$600
Idem lisos de 0 ^m .307 x 0 ^m .219, idem.....	1\$000	Rodrigues & Comp. — Rua do n. 57.	Ouvidor	Dito lizo de 4.000,0, 400 ditas.....	3\$000
Idem de linho de 0 ^m .237 x 0 ^m .186, idem.....	1\$900	Papel impresso para decretos e portarias St. Mary Cray-Kent, 400 folhas.....	12\$800	Dito idem azul de Enrico Magnani — Almasso, 400 ditas.....	7\$000
Idem de linho Crane's Bond de 0 ^m .200 x 0 ^m .205, idem.....	2\$700	Dito idem para aviões e officios n. 7 de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$500	Dito idem azul ou branco italiano de 5.500,0, 400 ditas.....	10\$500
Idem amarello para telegrammas de 0 ^m .386 x 0 ^m .251 idem.....	\$600	Dito idem idem n. 7 de 7.000,0, 400 ditas.....	9\$000	Dito idem de 3.000,0, 400 ditas.....	2\$000
Enveloppes para officios de 0 ^m .356 x 0 ^m .230, idem.....	1\$300	Dito idem idem n. 7 BFK Rives de 7.000,0, 400 ditas.....	12\$600	Dito idem de 4.000,0, 400 ditas.....	2\$800
Idem, idem de 0 ^m .512 x 0 ^m .250, idem.....	1\$700	Dito lithographado para officios n. 7 de 3.000,0, 400 ditas.....	8\$000	Dito Hollanda L. L. Brown pautado com margem, 400 ditas.....	18\$000
Idem, idem de 0 ^m .550 x 0 ^m .207 idem.....	2\$800	Dito idem idem n. 7 de 5.500,0 Chesterfield, 400 ditas.....	18\$600	Dito idem n. 5, pautado com margem, 400 ditas.....	15\$000
Idem, idem de 0 ^m .611 x 0 ^m .254 idem.....	3\$000	Dito pautado e riscado para minutas n. 7 de 3.000,0, 400 1/2 ditas.....	5\$000	Dito idem idem commum. 4 0 ditas.....	12\$000
Idem, idem de 0 ^m .445 x 0 ^m .293 idem.....	2\$800	Dito idem idem n. 7 de 3.800,0, 400 1/2 ditas.....	6\$000	Papel Hollanda n. 3 1/2 pautado commum, 400 folhas.....	15\$000
Enveloppes para officios de 0 ^m .369 x 0 ^m .233 idem.....	1\$100	Dito idem idem n. 7, de linho, do 5.500,0, 400 1/2 ditas.....	8\$400	Dito idem n. 1 1/2 idem idem idem idem.....	30\$000
Idem, idem de 0 ^m .367 x 0 ^m .234 idem.....	3\$800	Dito idem idem n. 7, 400 1/2 ditas.....	12\$100	Dito idem n. 1 idem idem, idem idem.....	60\$000
Idem, idem de 0 ^m .838 x 0 ^m .278 idem.....	4\$600	Dito Florete com 33 linhas de 3.000,0, 400 ditas.....	2\$500	Dito para cartas em 4 ^o , diplomata de 0 ^{mm} .322 x 0 ^{mm} .441, 100 ditas.....	\$800
Impressão de cada cento de envelopes.....	\$800	Dito idem idem de 4.000,0, 400 ditas.....	4\$500	Dito idem idem idem idem, idem de 0 ^{mm} .350 x 0 ^{mm} .456, idem idem.....	1\$200
Papel de Canson & Montgolfier de dimensão de 0 ^m .64 x 0 ^m .49, folha.....	\$160	Dito idem idem de 4.500,0, 400 ditas.....	3\$600	Dito idem idem idem idem, idem de 0 ^{mm} .373 x 0 ^{mm} .455, idem idem.....	1\$800
Idem J. Whatmann de dimensão de 0 ^m .78 x 0 ^m .58, idem.....	\$400	Dito idem idem de 4.700,0, 400 ditas.....	5\$000	Dito idem idem idem idem, idem de 0 ^{mm} .42 x 0 ^{mm} .560, idem idem.....	3\$000
Espuma que não contenha arcaia pezando de 6,0 a 7,0 grammas, uma.....	1\$600	Dito idem idem de 5.000,0, 400 ditas.....	6\$000	Dito idem idem idem idem, idem BFK Rives de 0 ^{mm} .361 x 2 ^{mm} .450, idem idem.....	2\$000
Canetas de borracha de F. Faber, New-York, duzia.....	3\$000	Dito idem idem de 5.700,0, 400 ditas.....	10\$500	Dito idem idem idem idem, idem Original Turkey Mill Kent de 0 ^{mm} .373 x 0 ^{mm} .456, idem idem.....	2\$600
Idem de madeira, finas de Eagle Pencil, ns. 1 e 2, idem.....	2\$300	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem de 0 ^{mm} .373 x 0 ^{mm} .456, idem idem.....	\$450
Idem de madeira regulares, de J. F. Lyra, Perry & Comp. ou J. Faber, idem.....	1\$000	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem BFK Rives idem idem.....	1\$000
Lapis preto ns. 1, 2 ou 3, de John Faber, idem.....	\$820	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem Spicer Brothers, idem idem.....	1\$500
Idem bicolores n. 797, idem, idem.....	3\$200	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem Original Turkey Mill Kent, idem idem.....	2\$000
Idem de borracha para lapis e tinta de John Faber, idem.....	3\$600	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100
Giz branco em lapis de John Faber — Nürnberg, caixa de duzia.....	\$200	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100
Idem de cores, em lapis n. 2 da The American Co. idem idem.....	\$400	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100
Tinteiro para carteiras, de capacidade de 7,0 grammas um.....	\$200	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100
Tinta preta de J. A. Sardinha em botijas de litro.....	1\$700	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100
Idem encarnada de Henry Charles Stephens, vidro de 125,0	\$800	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100
Tinta carmin de Adrien Maurin, vidro de 35,0.....	\$500	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100
Colchetes n. 1 para papel, cento.....	\$100	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100
Idem n. 2 a 4 para papel, groza Gomma arabica e pincel de C. Toiray n. 25, vidro de 180,0.....	\$500	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100
Pennas de J. B. Mallat ns. 10 e 12, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1\$800	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100
Pennas de C. Brandauer-Birmingham n. 530, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1\$800	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100
Pennas de Perry & Comp., n. 420, extra-fina ou fina, caixa de 100.....	1\$400	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100
	1\$900	Dito idem idem de 7.000,0, 400 ditas.....	8\$400	Dito idem idem idem idem, idem idem idem idem, idem idem.....	2\$100

Dito idem idem azul de 100 idem, idem idem.....	4\$000
Dito idem idem rosa ou branco de 120 idem, idem.....	2\$500
Enveloppes vergé de..... 0 ^{mm} ,225x0 ^{mm} ,145, 100.....	\$300
Ditos lisos de 0 ^{mm} ,225x0 ^{mm} ,145, idem.....	\$400
Ditos Asury de 0 ^{mm} ,230x0 ^{mm} ,189, idem.....	5\$90
Ditos lisos de 0 ^{mm} ,238x0 ^{mm} ,188, idem.....	1\$900
Ditos Cleopatra de..... 0 ^{mm} ,267x0 ^{mm} ,217, idem.....	1\$100
Ditos Asury de 0 ^{mm} ,267x0 ^{mm} ,212, idem.....	1\$200
Ditos lisos de 0 ^{mm} ,337x0 ^{mm} ,249 idem.....	1\$300
Ditos de linho de 0 ^{mm} ,237x0 ^{mm} ,186, idem.....	1\$100
Ditos idem Crane's Band de 0 ^{mm} ,260x0 ^{mm} ,205, idem.....	1\$500
Ditos amarelo para telegramma de 0 ^{mm} ,386x0 ^{mm} ,254, idem.....	\$400
Ditos para officios de..... 0 ^{mm} ,356x0 ^{mm} ,230, idem.....	1\$900
Ditos idem de 0 ^{mm} ,512x0 ^{mm} ,250, idem.....	1\$300
Ditos idem de 0 ^{mm} ,550x0 ^{mm} ,267, idem.....	1\$600
Ditos idem de 0 ^{mm} ,601x0 ^{mm} ,264 idem.....	1\$300
Ditos idem de 0 ^{mm} ,446x0 ^{mm} ,293 idem.....	1\$700
Enveloppes para officios de 0 ^{mm} ,360 x 0 ^{mm} ,233, 100.....	\$800
Dito idem idem de 0 ^{mm} ,367 x x 0 ^{mm} ,234, 100.....	2\$300
Dito idem idem de 0 ^{mm} ,338 x x 0 ^{mm} ,278, 100.....	0\$300
Impressão de cada cento de env- loppes, 100.....	3\$000
Papel de Canson & Montgolfier de dimensão de 0 ^{cm} ,64 x 0 ^{cm} ,49, folha.....	\$100
Dito de J. Watman de dimensão de 0 ^{cm} ,78 x 0 ^{cm} ,55, idem.....	\$350
Espanja que não continha areia, pesando de 0gr,0 a 7gr,0, uma..	1\$500
Canetas de borracha de E. Faber, New-York, duzia.....	0\$000
Ditas de madeira, finas, de Eagle Pencil, ns. 1 e 2, idem.....	1\$800
Dita de madeira, regulares, de J. F. Lyra, Perry & Comp ou Johann Faber, idem.....	2\$500
Lapis preto ns. 1, 2 ou 3, de Johann Faber, idem.....	\$200
Ditos bicolors n. 797, de Johann Faber, idem.....	2\$700
Ditos de borracha para lapis e tinta, de Johann Faber, idem..	3\$000
Giz branco em lapis de Johann Faber, Nirenberg, caixa de duzia	\$200
Ditos de cores em lapis n. 2, da The American Crayon Co., idem	\$300
Tinteiros para cartoeiras, de capa- cidade de 7gr, um.....	\$100
Tinta preta de J. A. Sardinha, em botijas de litro.....	1\$500
Dita encarnada de Henry Charles Stephens, vidro de 12gr,0.....	\$590
Dita carmin de Adrien Maurin, idem de 35gr,0.....	1\$000
Colchotes n. 1 para papel, cento.	\$200
Ditos ns. 2 a 4, para papel, groza Gomma arabica e pincel de G. Toiray's n. 26, vidro de 160gr..	\$300
Pennas de J. B. Mallat ns. 10 e 12, extra-fina ou fina, caixa de 10.....	1\$500
Ditas de C. Brandaur — Birmin- ghan n. 530, extra-fina ou fina, idem.....	1\$500
Ditas de Perry & Co. n. 420, ex- tra-fina ou fina, idem.....	2\$500

Ditas de diversos fabricantes, idem.....	3\$000
Regoas de borracha com 0 ^{cm} ,35 de Eberhard Faber, New-York, uma.....	\$900
Dita idem com 0 ^{cm} ,54, idem idem, idem.....	2\$200
Lacero encarnado n. 1, de Adrien Maurin, caixa de 10 páos.....	20000

Grupo 11— Generos alimenticios

Gonçalves, Almeida, Amarante & Comp.
Rua do Rosario n. 122

Aletria, kilogramma.....	\$660
Alhos, cento.....	2\$400
Araruta, kilogramma.....	\$300
Arroz, kilogramma.....	\$700
Azeitonas, lata de 1 1/4.....	\$760
Bacalháo, kilogramma.....	\$900
Banha, kilogramma.....	1\$750
Dita americana para pharmacia, kilogramma.....	1\$800
Batatas, kilogramma.....	\$330
Cangica, kilogramma.....	\$430
Carne secca, kilogramma.....	\$930
Dita de porco salgada, kilo- gramma.....	1\$200
Cebolas, cento.....	6\$900
Chá preto, kilogramma.....	8\$000
Dito verde, kilogramma.....	9\$000
Chocolate, kilogramma.....	2\$200
Colorão, kilogramma.....	3\$000
Ervilha, kilogramma.....	\$600
Ervilhas (petit-pois), lata de 1/2 k.	1\$410
Esteiras, uma.....	1\$000
Farinha de mandioca kilogramma	\$280
Dita de aveia, lata de 2 lbs.....	1\$500
Feijão preto, kilogramma.....	\$360
Dito de cores, kilogramma.....	\$510
Fubá, kilogramma.....	\$320
Gelée nacional, vidro.....	\$750
Goiabada, kilogramma.....	\$100
Lagosta, lata de 1/2 k.....	2\$900
Leite condensado, lata de 1/2 k..	2\$900
Linguas seccas, duzia.....	2\$300
Lombo de porco salgado, kilo- gramma.....	1\$600
Louro, kilogramma.....	1\$500
Maizena, pacote de 250,0.....	\$610
Manteiga Demagny, kilogramma.	6\$800
Dita Bretel, idem.....	6\$000
Dita nacional, idem.....	4\$000
Marmellada nacional, idem.....	1\$100
Massas brancas, idem.....	\$480
Ditas amarellas, idem.....	\$690
Dita de tomates, idem.....	1\$500
Matte, idem.....	\$550
Palitos, pacote de dez maços....	\$280
Paics, kilogramma.....	4\$700
Phosphoros, pacote de dez caixas.	\$480
Pimenta da India, kilogramma...	1\$800
Polvilho nacional, idem.....	\$560
Queijo de Minas, idem.....	2\$000
Dito do Rheno, idem.....	4\$300
Sabão virgem, idem.....	\$360
Sagu, idem.....	1\$100
Sal, idem.....	\$138
Dito fino, vidro de 1.500,0.....	\$00
Salmão, lata de meio kilo.....	2\$500
Sardinhas, lata de meio kilo.....	1\$700
Tapioca, kilogramma.....	\$670
Toucinho, idem.....	1\$500
Tijolo de areiar, duzia.....	3\$400
Velas, pacote de meio kilo.....	1\$300

Carvalho Rocha & Comp.—Rua Gonçalves
Dias ns. 3 e 5.

Aletria, kilogramma.....	\$800
Alhos, cento.....	2\$400
Araruta, kilogramma.....	\$800
Arroz, idem.....	\$900
Azeitonas, lata de 1 1/4.....	\$810
Bacalháo, kilogramma.....	1\$000
Banha, idem.....	1\$700
Dita americana para pharmacia idem.....	2\$000

Batatas, idem.....	\$280
Cangica, idem.....	\$600
Carne secca, idem.....	\$900
Dita de porco salgada, idem.....	1\$200
Cebolas, cento.....	4\$600
Chá preto, kilogramma.....	19\$900
Dito verde, idem.....	10\$000
Chocolate, idem.....	3\$000
Colorão, idem.....	4\$000
Ervilha, idem.....	\$800
Ervilhas (petit-pois), lata de meio kilo.....	1\$500
Esteiras, uma.....	1\$000
Farinha de mandioca, kilo- gramma.....	\$280
Dita de aveia, lata de duas libras.	1\$100
Feijão preto, kilogramma.....	\$360
Dito de cores, idem.....	\$510
Fubá, kilogramma.....	\$300
Gelée nacional, vidro.....	\$800
Goiabada, kilogramma.....	2\$000
Lagosta, lata de meio kilo.....	3\$000
Leite condensado, idem.....	\$900
Linguas seccas, duzia.....	20\$000
Lombo de porco salgado, kilo- gramma.....	1\$500
Louro, idem.....	1\$500
Maizena, pacote de 250,0.....	\$600
Manteiga Demagny, kilogramma.	6\$800
Dita de Bretel, idem.....	6\$000
Dita nacional, idem.....	4\$000
Marmellada nacional, idem.....	1\$400
Massas brancas, idem.....	\$600
Ditas amarellas, idem.....	\$600
Dita de tomates, idem.....	1\$500
Matte, idem.....	\$700
Palitos, pacote de 10 maços.....	\$300
Paics, kilogramma.....	5\$000
Phosphoros, pacote de 10 caixas..	\$600
Pimenta da India, kilogramma...	1\$300
Polvilho nacional, idem.....	\$500
Queijo de Minas, idem.....	2\$000
Dito do Rheno, idem.....	4\$500
Sabão virgem, idem.....	\$400
Sagu, idem.....	1\$000
Sal, idem.....	\$120
Dito fino, vidro de 1.500,0.....	\$800
Salmão, lata de meio kilo.....	2\$000
Sardinhas, lata de meio kilo.....	1\$200
Tapioca, kilogramma.....	\$800
Toucinho, idem.....	1\$300
Tijolo de areiar, duzia.....	3\$000
Velas, pacote de meio kilo.....	1\$300

Guimarães, Irmão & Comp.—Rua do Ro-
sario n. 112.

Aletria, kilogramma.....	\$660
Alhos, cento.....	2\$400
Araruta, kilogramma.....	\$300
Arroz, idem.....	\$600
Azeitonas, lata da 1 1/4.....	\$800
Bacalháo, kilogramma.....	1\$000
Banha, idem.....	1\$700
Dita americana para pharmacia, idem.....	1\$800
Batatas, idem.....	\$310
Cangica, idem.....	\$400
Carne secca, idem.....	\$980
Dita de porco salgada, idem.....	1\$000
Cebolas, cento.....	0\$500
Chá preto, kilogramma.....	9\$000
Dito verde, idem.....	9\$000
Chocolate, idem.....	2\$500
Colorão, idem.....	2\$000
Ervilha, idem.....	\$700
Ervilhas (petit-pois), lata de 1/2 kilo.....	1\$440
Esteiras, uma.....	1\$000
Farinha de mandioca, kilogram- ma.....	\$320
Dita da aveia, lata de 2 libras...	1\$000
Feijão preto, kilogramma.....	\$400
Dito de cores, idem.....	\$500
Fubá, kilogramma.....	\$400
Gelée nacional, vidro.....	\$700
Goiabada, kilogramma.....	2\$200
Lagosta, lata de 1/2 kilo.....	\$900

Leite condensado, lata de 1/2 kilo	\$800
Linguas seccas, duzia	2\$000
Lombo de porco salgado, kilo-gramma	1\$600
Louro idem	1\$500
Maizena, pacote de 250 grammas	\$640
Manteiga Demagny, kilogramma	6\$900
Dita do Bretel, idem	6\$100
Dita nacional, idem	4\$160
Marmelada nacional, idem	1\$200
Massas brancas, idem	\$600
Ditas amarellas, idem	\$800
Dita de tomates, idem	1\$600
Matte, idem	\$700
Palitos, pacote de 10 maços	\$400
Paioz, kilogramma	4\$700
Phosphoros, pacote de 10 caixas	\$600
Pimenta da India, kilogramma	1\$300
Polvilho nacional, idem	\$500
Queijo de Minas, idem	2\$300
Dito do Rheno, idem	4\$600
Sabão virgem, idem	\$380
Sagú, idem	1\$140
Sal, idem	\$110
Dito fino, vidro de 1.500 grammas	\$800
Salmão, lata de 1/2 kilo	2\$000
Sardinhas, idem idem	1\$100
Tapioca, kilogramma	\$700
Toucinho, idem	1\$500
Tijolo de arcar, duzia	3\$100
Velas, pacote de 1/2 kilo	1\$300
Martinho Soares & Comp.—Avenida Mom de Sá n. 60.	
Aletria, kilogramma	\$900
Alhos, cento	2\$400
Araruta, kilogramma	\$800
Arroz, idem	\$495
Azeitonas, lata de 1 1/4	\$300
Bacalhão, kilogramma	\$900
Banha, idem	1\$600
Dita americana para pharmacia, idem	1\$800
Batatas, idem	\$290
Cangica, idem	\$300
Carne secca, idem	\$070
Dita de porco, salgada, idem	1\$300
Cebolas, cento	6\$000
Chá preto, kilogramma	9\$500
Dito verde, idem	9\$500
Chocolate, idem	2\$400
Colorão, idem	2\$200
Ervilha, idem	\$600
Ervilhas (petit pois), lata de 1/2 kilo	1\$600
Esteiras, uma	1\$000
Farinha do mandioca, kilogramma	\$230
Dita de avêa, lata de duas libras	1\$300
Feijão preto, kilogramma	\$360
Dito de côres, idem	\$140
Fubá, kilogramma	\$300
Gelêa nacional, vidro	\$750
Goiabada, kilogramma	1\$950
Lagosta, lata de 1/2 kilo	2\$800
Leite condensado, lata de 1/2 kilo	\$900
Linguas seccas, duzia	17\$000
Lombo de porco salgado, kilo-gramma	1\$550
Louro, idem	1\$500
Maizena, pacote de 250 grammas	\$590
Manteiga Demagny, kilogramma	6\$000
Dita do Bretel, idem	6\$000
Dita nacional, idem	3\$400
Marmelada nacional, idem	1\$300
Massas brancas, idem	\$590
Ditas amarellas, idem	\$800
Dita de tomates, idem	1\$600
Matte, idem	\$600
Palitos, pacote de 10 maços	\$280
Paioz, kilogramma	4\$700
Phosphoros, pacote de 10 caixas	\$580
Pimenta da India, kilogramma	1\$300
Polvilho nacional, idem	\$500
Queijo de Minas, idem	2\$000
Dito do Rheno, idem	4\$500
Sabão virgem, idem	\$360
Sagú, idem	1\$000
Sal, idem	\$140
Dito fino, vidro de 1.500 grammas	\$800
Salmão, lata de 1/2 kilo	1\$800
Sardinhas, idem idem	1\$000
Tapioca, kilogramma	\$600
Toucinho, idem	1\$500
Tijolo de arcar, duzia	3\$000
Velas, pacote de 1/2 kilo	1\$200
Antunes & Irmão — Avenida Central ns. 151 e 153:	
Aletria, kilogramma	\$800
Alhos, cento	2\$300
Araruta, kilogramma	\$760
Arroz, idem	\$480
Azeitonas, lata de 1 1/4 de kilo	\$780
Bacalhão, kilogramma	\$860
Banha, idem	1\$760
Dita americana para pharmacia, idem	1\$760
Batatas, idem	\$320

Sagú, idem	1\$000
Sal, idem	\$120
Dito fino, vidro de 1.500 grammas	\$800
Salmão, lata de 1/2 kilo	2\$200
Sardinhas, lata de 1/2 kilo	1\$200
Tapioca, kilogramma	\$600
Toucinho, idem	1\$500
Tijolo de arcar, duzia	3\$300
Velas, pacote de 1/2 kilo	1\$150
Saraiva & Irmão—Rua Seto de Setembro n. 23.	
Aletria, kilogramma	\$700
Alhos, cento	2\$100
Araruta, kilogramma	\$700
Arroz, idem	\$520
Azeitonas, lata de 1 1/4	\$800
Bacalhão, kilogramma	\$950
Banha, idem	1\$500
Dita americana para pharmacia, idem	1\$600
Batatas, idem	\$300
Cangica, idem	\$300
Carne secca, idem	\$900
Dita de porco, salgada, idem	\$900
Cebolas, cento	5\$500
Chá preto, kilogramma	9\$000
Dito verde, idem	9\$000
Chocolate, idem	2\$200
Colorão, idem	2\$000
Ervilha, idem	\$340
Ervilhas (petit-pois), lata de 1/2 kilo	1\$400
Esteiras, uma	\$000
Farinha do mandioca, kilogramma	\$240
Dita de avêa, lata de 2 libras	1\$200
Feijão preto, kilogramma	\$320
Dito de côres, idem	\$500
Fubá, kilogramma	\$300
Gelêa nacional, vidro	\$700
Goiabada, kilogramma	2\$000
Lagosta, lata de 1/2 kilo	2\$500
Leite condensado, idem idem	\$750
Linguas seccas, duzia	19\$000
Lombo de porco salgado, kilo-gramma	1\$400
Louro, idem	1\$500
Maizena, pacote de 250 grammas	\$600
Manteiga Demagny, kilogramma	5\$300
Dita Bretel, idem	5\$000
Dita nacional, idem	4\$100
Marmelada nacional, idem	1\$200
Massas brancas, idem	\$640
Ditas amarellas, idem	\$800
Ditas de tomates, idem	1\$500
Matte, idem	\$700
Palitos, pacote de 10 maços	\$320
Paioz, kilogramma	4\$400
Phosphoros, pacote de 10 caixas	\$580
Pimenta da India, kilogramma	1\$300
Polvilho nacional, idem	\$500
Queijo de Minas, idem	2\$000
Dito do Rheno, idem	4\$500
Sabão virgem, idem	\$360
Sagú, idem	1\$000
Sal, idem	\$140
Dito fino, vidro de 1.500 grammas	\$800
Salmão, lata de 1/2 kilo	1\$800
Sardinhas, idem idem	1\$000
Tapioca, kilogramma	\$600
Toucinho, idem	1\$500
Tijolo de arcar, duzia	3\$000
Velas, pacote de 1/2 kilo	1\$200
Antunes & Irmão — Avenida Central ns. 151 e 153:	
Aletria, kilogramma	\$800
Alhos, cento	2\$300
Araruta, kilogramma	\$760
Arroz, idem	\$480
Azeitonas, lata de 1 1/4 de kilo	\$780
Bacalhão, kilogramma	\$860
Banha, idem	1\$760
Dita americana para pharmacia, idem	1\$760
Batatas, idem	\$320

Cangica, idem	\$400
Carne secca, idem	\$890
Dita de porco salgada, idem	1\$100
Cebolas, cento	2\$400
Chá preto, kilogramma	9\$500
Dito verde, idem	10\$000
Chocolate, idem	2\$400
Colorão, idem	2\$800
Ervilha, idem	\$740
Ervilhas (petit-pois), lata de 1/2 kilo	1\$250
Esteiras, uma	\$700
Farinha de mandioca, kilogramma	\$250
Dita de avêa, lata de duas libras	1\$350
Feijão preto, kilogramma	\$350
Dito de côres, idem	\$400
Fubá, kilogramma	\$390
Gelêa nacional, vidro	\$800
Goiabada, kilogramma	1\$800
Lagosta, lata de 1/2 kilo	2\$700
Leite condensado, idem	\$800
Linguas seccas, duzia	18\$000
Lombo de porco salgado, kilo-gramma	1\$180
Louro, idem	1\$500
Maizena, pacote de 250 grammas	\$400
Manteiga Demagny, kilogramma	5\$800
Dita do Bretel, idem	5\$600
Dita nacional, idem	3\$400
Marmelada nacional, idem	1\$200
Massas brancas, idem	\$560
Ditas amarellas, idem	\$800
Dita de tomates, idem	1\$600
Matte, idem	\$480
Palitos, pacote de 10 maços	3\$800
Paioz, kilogramma	5\$800
Phosphoros, pacote de 10 caixas	\$480
Pimenta da India, kilogramma	2\$800
Polvilho nacional, idem	\$700
Queijo de Minas, idem	2\$800
Dito do Rheno, idem	4\$200
Sabão virgem, idem	\$140
Sagú, idem	1\$150
Sal, idem	\$140
Dito fino, vidro de 1.500 grammas	\$900
Salmão, lata de 1/2 kilo	2\$500
Sardinhas, idem	1\$800
Tapioca, kilogramma	\$700
Toucinho, idem	1\$380
Tijolo de arcar, duzia	3\$200
Velas, pacote de 1/2 kilo	1\$100
Teixeira, Borges & Comp.—Rua do Rorario ns. 66 e 68 :	
Aletria, kilogramma	\$610
Alhos, cento	1\$800
Araruta, kilogramma	\$800
Arroz, idem	\$480
Azeitonas, lata de 1 1/4	\$800
Bacalhão, kilogramma	\$860
Banha, idem	1\$560
Dita americana para pharmacia, idem	1\$800
Batatas, idem	\$240
Cangica, idem	\$400
Carne secca, idem	\$860
Dita de porco, salgada	\$900
Cebolas, cento	4\$000
Chá preto, kilogramma	8\$500
Dito verde, idem	8\$500
Chocolate, idem	2\$000
Colorão, idem	2\$600
Ervilha, idem	\$540
Ervilhas (petit-pois), lata de 1/2 kilo	1\$600
Esteiras, uma	\$930
Farinha de mandioca, kilogramma	\$230
Dita de avêa, lata de 2 libras	1\$400
Feijão preto, kilogramma	\$285
Dito de côres, idem	\$380
Fubá, kilogramma	\$360
Gelêa nacional, vidro	\$860
Goiabada, kilogramma	1\$800
Lagosta, lata de 1/2 kilo	2\$800
Leite condensado, idem	\$800
Linguas seccas, duzia	16\$800

Lombo de porco salgado. kilo-gramma.....	1\$30
Louro, idem.....	2\$00
Maizena, pacote de 250 grammas	\$360
Manteiga Demagny, kilogramma	5\$400
Dita de Bretel, idem.....	5\$00
Dita nacional, idem.....	3\$400
Marmellada nacional, idem.....	1\$300
Massas brancas, idem.....	\$480
Ditas amarellas, idem.....	\$700
Dita de tomates, idem.....	1\$500
Matte, idem.....	\$300
Palitos, pacote de 10 maços.....	\$300
Paos, kilogramma.....	4\$00
Phosphoro, pacote de 10 caixas..	\$160
Pimenta da India, kilogramma..	1\$300
Polvilho, nacional, idem.....	\$180
Queijo de Minas, idem.....	1\$800
Dito do Rheno, idem.....	4\$00
Sabão virgem, idem.....	\$100
Sagú, idem.....	1\$000
Sal, idem.....	\$075
Dito fino, vidro de 1.500 grammas	\$800
Salmão, lata de 1/2 kilo.....	2\$000
Sardinhas, idem.....	\$900
Tapioca, kilogramma.....	\$610
Toucinho, idem.....	1\$260
Tijolo de arcar, duzia.....	3\$100
Velas, pacote de 1/2 kilo.....	1\$200

Grupo 12º — Molhados

Saraiva & Irmão — Rua Sete de Setembro n. 23.

Aguardente de canna, litro.....	\$120
Alcool ordinario (espírito do vinho), idem.....	\$700
Azeite de sebo, idem.....	1\$000
Dito doce, idem.....	2\$200
Dito francez, garrafa.....	1\$700
Cerveja nacional, 1ª qualidade, idem.....	1\$200
Dita idem, 2ª qualidade, idem...	\$700
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	8\$000
Kerozene, caixa.....	8\$000
Rhum da Jamaica, garrafa.....	6\$000
Vinagre, litro.....	\$380
Vinho branco, idem.....	1\$700
Vinho do Porto, idem.....	1\$900
Dito idem Villar d'Allem, garrafa	2\$00
Dito idem Macedo, idem.....	2\$900
Dito virgem, litro.....	1\$100

Gonçalves, Almeida, Amaranço & Comp. — Rua do Rosario n. 122.

Aguardente de canna, litro.....	\$520
Alcool ordinario (espírito do vinho), idem.....	\$750
Azeite de sebo, idem.....	\$900
Dito doce, idem.....	2\$500
Dito francez, garrafa.....	1\$700
Cerveja nacional 1ª qualidade, idem.....	1\$100
Dita de 2ª qualidade, idem.....	\$400
Cognac francez genuino, garrafa de litro.....	7\$800
Kerozene, caixa.....	8\$150
Rhum da Jamaica, garrafa.....	6\$000
Vinagre, litro.....	\$450
Vinho branco, idem.....	1\$700
Dito do Porto, idem.....	1\$900
Dito idem Villar d'Allem, garrafa	2\$000
Dito idem Macedo, idem.....	2\$900
Dito virgem.....	1\$200

Teixeira, Borges & Comp. — Rua do Rosario ns. 63 e 68.

Aguardente de canna, litro.....	\$440
Alcool ordinario (espírito do vinho), idem.....	\$920
Azeite de sebo, idem.....	1\$200
Dito doce, idem.....	2\$300
Dito francez, garrafa.....	1\$600
Cerveja nacional 1ª qualidade, idem.....	1\$200
Dita idem de 2ª qualidade, idem...	\$360

Cognac francez genuino, garrafa de litro..... 7\$500
 Kerozene, caixa..... 9\$000
 Rhum da Jamaica, garrafa..... 6\$000
 Vinagre, litro..... \$400
 Vinho branco, idem..... 1\$500
 Dito do Porto..... 1\$900
 Dito idem Villar d'Allem, garrafa 2\$000
 Dito idem Macedo, idem..... 2\$000
 Dito virgem, litro..... 1\$100
 As propostas de drogas, material cirurgico e utensilios e vasilhame serão opportunamente publicados.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Expediente de 23 de dezembro de 1907

Accusaram-se os recebimentos:
 Ao vice-consul do Brazil em Liverpool, do officio n. 45, de 26 de novembro ultimo;
 Ao consul do Brazil em Genova, do officio n. 247, de 18 de novembro ultimo;
 Ao consul do Brazil em Malta, dos officios ns. 9 e 10, de 20 e 22 de novembro findo;
 Ao inspector de saude dos portos do Estado de Sergipe, do officio n. 69, de 3 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 23 de dezembro de 1907

João Esteves Saraiva (1º districto).—Serão concedidos 20 dias para a apresentação da licença.
 Alberto Reev (4º districto).—Queira apresentar novo projecto.
 Antonio José da Silva (4º districto).—Providenciado.
 Manoel F. do Alvaredo (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 João Martins (4º districto).—O predio poderá ser habitado sem prejuizo das obras.
 José Manoel Corrêa (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Domingos José Gomes Brandão Junior (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Joaquim Borges Valladão (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Abel dos Santos Guedes (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 José Rodrigues Maciel (5º districto).—Serão concedidos 45 dias.
 Domingos Caruso (5º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Elisa Candida Toixeira (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.
 Alvaro Santos & Comp. (5º districto).—Providenciado.
 Carrapatoso Costa & Comp. (5º districto).—Serão concedidos 90 dias.
 Julio Gomes Ribeiro (5º districto).—Será relevada a multa si forem iniciadas as obras dentro de 30 dias.
 José Soares Loureiro (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Joaquim Gonçalves dos Santos (5º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Domingos Fernandes de Carvalho (6º districto).—Deferido.
 Antonio Joaquim de Rezende (6º districto).—Só poderá ser attendido si apresentar a licença para obras.
 Antonio Carlos Brazil (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Manoel T. Navarro (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 João Baptista Saldanha (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Rita Isabel Ferreira da Costa (7º districto).—Serão concedidos 90 dias.
 Joaquim Netto Coelho (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Maria Lespinasse (8º districto).—Será relevada a multa.
 Manoel Antonio Jorge (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Manoel Ferreira Silvestre (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Joaquim dos Santos (8º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Adalino Joaquim Rodrigues (8º districto).—Serão concedidos 60 dias.
 Antonio Ferreira da Costa.—Queira comparecer nesta directoria.
 Martins Guerra & Comp.—Queiram comparecer nesta directoria.
 João Alecbiades Alves Martins.—Deferido.
 Eugenio Antonio Guimarães.—Não pôde ser attendido.
 Domingos Pinto de F. Mascarenhas.—Deferido.
 Meyer & Uzac.—Deferido.
 Vasco Abreu.—Queira comparecer nesta directoria.
 Carlos Barbosa Leite.—Queira satisfazer as exigencias do regulamento sanitario vigente.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 23 do corrente:
 Foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito, ao auxiliar do deposito de presas da policia Carlos Martins Homem da Silva.
 Foi nomeado o cidadão José Baptista para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 21º districto policial, durante o impedimento do effectivo Francisco Leopoldo Duarte Nunes, que obtave 30 dias de licença, para tratamento de saude.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 23 do corrente mez, foram concedidos 60 dias de licença, com a metade da respectiva gratificação, ao agente fiscal da produção do sal em S. Pedro d'Aldéa, Estado do Rio de Janeiro, Luiz Pereira Nunes, para tratar de sua saude onde lho convier.
 —Por titulo da mesma data, foi nomeado Luiz Pereira de Souza Nunes para exercer interinamente o lugar do agente fiscal da produção do sal, no referido municipio.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:
 John Moore & Comp., pedindo para effectuar o troco de moedas de cobre do antigo cunho por papel-moeda.—Indeferido.
 D. Adelaide da Silva Carmo, pedindo o titulo de aforamento do terreno do marinhãs e accrescidos, desmembrados do do n. 14, onde se acta o predio n. 67 da rua Visconde de Sepetiba, em Nitheroy.—Lavresse o termo e expêça-se o titulo, de accordo com os pareceres.
 D. Guilhormina H. Antunes, pedindo restituição de depositos feitos por seu finado marido Feliciano José Antunes, em vista do alvará.—Cumpra-se o alvará, á vista dos pareceres, entregando-se as apolices e dando-se baixa no termo de fiança.
 Manoel Lucio Góe, pedindo cancelamento da nota — a bem do serviço publico — que acompanhou sua demissão do cargo de administrador da Mesa de Rendias de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.—Venha por intermedi da deloçacia fiscal.
 Antonio Freire de Britto Sanches, corrector de fundos publicos, pedindo cumprimento do alvará que o autoriza a receber o producto do resgate de apolices do empréstimo de 1887, pertencentes á menor Emma Gaschi, filha do finado Dominico Gaschi.—Cumpra-se o alvará, á vista dos pareceres, entregando-se ao corrector Antonio Freire de Britto Sanches a importancia do pro-

ducto da apolice resgatada de n. 8.664, valor de 1:000\$, emprestimo de 1897, juros de 6% e inscrita na Caixa de Amortização em nome de Emma Gaschi, filha do finado Dominico Gaschi.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 24 de dezembro de 1907

Sr. Ministro da Guerra:

N. 202—Para que se possa resolver sobre o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 301, de 19 de novembro ultimo, e relativo ao meio soldo e montepio pretendidos por D. Idalina Corrêa Fraga de Albuquerque, viuva do major reformado Luiz Paraguassu de Albuquerque, rogo a V. Ex. se digne informar-me quaes as datas em que aquelle official teve promoção de se o posto de alferes e bem assim si satisfiz integralmente a joia para o montepio militar.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 203—Communico a V. Ex. que importaram em 4:018\$370 as duas cambias adquiridas em virtude das requisições constantes dos avisos desse ministerio ns. 965 e 968, de 6 de novembro ultimo, sendo em 2:411\$030 a destinada a despesas da verba 15—Material—e em 1:607\$340 a destinada a despesas da verba 14—Obras Militares.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 204—Communico a V. Ex. que importou em 8:954\$340 a cambial adquirida em virtude da requisição constante do aviso desse ministerio n. 979, de 11 de novembro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 205—Attendendo ao que solicitou o inspector da Alfandega de Uruguayana em telegramma de 17 do corrente, reitero a V. Ex. o pedido constante do meu aviso n. 182, de 19 de novembro ultimo, no sentido de ser fornecido o armamento necessario ao corpo dos guardas da mesma alfandega.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 181—Tendo Eugenio de Menezes requerido restituição do sello da patente de alferes da guarda nacional, pago na Collectoria das Rendas Federaes em Nictheroy, visto ter sido annullada a sua nomeação para esse posto por decreto publicado no *Diario Official* de 6 de novembro de 1906, rogo a V. Ex. se digne prestar-me informações a respeito.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 384—Communico a V. Ex. que o pedido de duas eguas de raça, solicitado no aviso desse ministerio n. 4.228, de 29 de novembro ultimo, faz parte do documento de despesa da Pagadoria do Thesouro n. 291, de março de 1907, exercicio de 1906, e foi remettido ao Tribunal de Contas com o officio da Directoria de Contabilidade n. 3.155, de 28 de junho proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Ministro da Marinha:

N. 154—Para que possa providenciar sobre o pagamento da vida de exercicio findo, de que é credor o lente da Escola Naval Dr. João da Costa Pinto o a que se refere o aviso desse ministerio n. 2.219, de 21 de novembro proximo findo, torna-se

necessario seja o thesoureiro informado si, durante o periodo em que esteve suspenso, foi o referido lente substituido e, no caso affirmativo, si para o substituto revertiu a sua gratificação.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 155—Affim de poder providenciar a respeito da transferencia do credito da quantia de 60\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, para pagamento da differença de gratificação ao 2º tenente patrão-mór da Capitania do Porto do mesmo Estado Joaquim Fabiano da Cruz, a que se refere o aviso desse ministerio, n. 2.485, de 6 do corrente mez, torna-se necessario que previamente seja por V. Ex. mandado annullar o credito de que se trata.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de dezembro de 1907

O director do expediente do Thesouro Federal recommenda aos escripturarios Srs. Aristides de Figueiredo e Eurico da Costa Rodrigues, encarregados da reorganização do cartorio do mesmo Thesouro, que sempre que encontrarem livros, processos ou documentos, de qualquer especie, cuja continuação do seu archivamento, lhes pareça desnecessaria, representem a esta directoria, com a maxima clareza e minuciosidade; citando o numero e o anno a que pertencem os livros ou documentos, a sua natureza e as razões que os induzem a assim entender, affim de que com esses elementos esta directoria, depois de ouvir não só o cartorario, como tambem o departamento do Ministerio da Fazenda a que pertencer o livro ou documento, possa bem orientar a superior administração, que determinará ou não a inutilização proposta. Outrossim, fica muito recommendada a criação de um livro que ficará archivado nesse cartorio, em cuja primeira folha deverá ser collada esta ordem e no qual se fará juntada dos originaes, das representações que se relacionem com o caso, devidamente despachadas de modo que, em todo o tempo, se possa verificar quaes os livros, documentos ou processos, que foram inutilizados, resalvando assim, em futuro, a responsabilidade dos mesmos escripturarios ora commissiionados na alludida reorganização do Cartorio do Thesouro Federal.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.032—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 4.837, de 13 do corrente, resolveu, por acto de 16, tambem do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de 67 barricas de cimentos branco e de cor, pesando 11.550 kilogrammas vindas do Havre no vapor francez *Campinas* e destinadas ás obras da Escola Nacional de Bellas Artes.

—Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 423—Communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 554, de 1 do corrente, que não existe no cartorio do Thesouro (document) algum relativo aos adiantamentos feitos ao ex-porteiro do Palacio Presidencial da Republica Joaquim Baptista Quintanilha, para despesas miúdas durante o exercicio de 1893, nem os avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores referentes ao mesmo assumpto.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 424—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 731, de 2 deste mez, attinente á fiança, no valor de 800\$, em moeda corrente, prestada por Celso Bieudo, em reforço da que anteriormente offerecera, tambem na importancia de 800\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collecter federal em Pirajú, no referido Estado; fiança que ora fica elevada a 1:600\$000.

N. 425—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 747, de 5 deste mez, referente á fiança, no valor de 700\$, em moeda corrente, prestada pelo escriptão da Collectoria Federal em Jaboticabal, no alludido Estado, Romualdo de Souza Mello, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia de 2:000\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no dito logar, fiança que ora fica elevada a 2:700\$000.

N. 426—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 748, de 5 deste mez, attinente á fiança, no valor de 400\$, em moeda corrente, prestada por Fortunato Pereira da Silva Leme, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia de 2:700\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collecter federal em Bragança, no referido Estado, fiança que ora se eleva á quantia de 3:100\$000.

N. 427—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 723, de 30 de novembro proximo findo, attinente á fiança, no valor de 400\$, em moeda corrente, prestada por Joaquim Marinho Fagundes, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia de 500\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collecter em Atibaia, no referido Estado, fiança que ora se eleva á quantia de 900\$000.

N. 428—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 743, de 4 deste mez, attinente á fiança, no valor de 200\$, em moeda corrente, prestada por Ernesto do Nascimento Pereira, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia de 1:000\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collecter federal em Pindamonhangaba, no referido Estado, fiança que ora se eleva a 1:200\$000.

N. 429—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 749, de 5 deste mez, attinente á fiança, no valor de 4:000\$, dos quaes 4:000\$ em uma caderneta da Caixa Economica e 900\$ em moeda corrente, prestada por Eduardo Lessa, em reforço da que anteriormente offerecera, na importancia de 2:500\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collecter federal em Jundiáhy, no referido Estado, fiança que, assim reforçada, attinge á quantia de 7:400\$000.

N. 430—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do

Sr. Ministro, de 13 de dezembro corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 733, de 2 deste mesmo mez, attinente á fiança, no valor de 400\$, em moeda corrente, prestada por Bernardino José Leite, em reforço da que anteriormente offerocera, na importância de 1:800\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collecter federal em Itatiba, no referido Estado, fiança que ora fica elevada á quantia de 2:200\$000.

N. 431—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 734, de 2 deste mez, attinente á fiança, no valor de 100\$000, em moeda corrente, prestada por Antonio de Oliveira Costa, em reforço da que anteriormente offerocera, na importância de 600\$000, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de collecter federal em S. Luiz do Parahytinga, no referido Estado, fiança ora elevada á quantia de 700\$000.

N. 432—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, o incluso processo, transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 240, de 23 de outubro ultimo, attinente á fiança no valor de 1:140\$, em uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia, prestada por Francisco Lucindo da Fonseca, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de escrivã da Colheoria Federal em Santa Luzia do Rio das Velhas, no referido Estado.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 209—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 18, resolveu aprovar o acto de que destes conta em telegramma de 3 do corrente, e pelo qual mandastes entregar a quantia de 200:000\$ ao Dr. Bueno de Andrade, chefe das obras do Territorio do Acre.

Outrosim, vos recommendo, na fórma do citado despacho, scientificqueis aquelle funcionario que a prestação da contas deverá ser feita nessa delegacia, porquanto a sua apresentação ao Ministerio da Justiça só tem logar quando os adiantamentos são feitos a requisição do dito ministerio.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 313—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 203, de 26 do outubro ultimo, e em que os 3ºs escripturarios dessa delegacia Evaristo Romero de Araujo e Antonio de Oliveira Santos recorrem de vossa decisão, negando-lhes direito de accumular os vencimentos desses cargos com os do fidei do thesoureiro, durante o periodo de 19 de março a 23 de setembro do corrente anno, resolveu, por despacho de 16 deste mez, manter a decisão recorrida.

N. 314—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso de que trata o vosso officio n. 191, de 8 de outubro proximo findo, interposto por Souza Teixeira & Comp., do acto pelo qual a Alfandega desse Estado mandou s'jeitar á taxa de 500 réis por kilogramma, do art. 612 da Tarifa, como papel tinto, colorido, liso dos dous lados, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de importação n. 981, de agosto ultimo, como papel ordinario proprio para embrulho, cor natural, aspero dos dous lados.

—Sr. presidente da Caixa Economica e Monte do Socorro da Bahia:

N. 315—Em resposta ao vosso officio n. 194, de 13 de agosto ultimo, tratando de taxa de juro para custeio desse estabelecimento, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente mez, que o caso de que se trata já foi resolvido, conforme foi declarado pelo officio do Ministerio da Fazenda, sob n. 8, de 6 de abril deste anno.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 243—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, atendendo ao que solicitou José Ulysses de Oliveira, na petição encaminhada com o vosso officio n. 207, de 18 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 16, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, alinea XIII, n. 14, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação, destinado ao abastecimento de agua de uso particular do requerente.

N. 244—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, atendendo ao pedido feito pelo Banco do Ceará no requerimento transmittido com o vosso officio n. 142, de 16 de agosto proximo findo, resolveu, por despacho de 20 do corrente mez, autorizar-vos a mandar entregar, uma vez exhibido o respectivo conhecimento, a caução depositada pelo mesmo banco em garantia dos vales-ouro emitidos para pagamento dos direitos aduaneiros.

N. 245—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o vosso officio n. 198, de 12 do novembro proximo findo, com o qual encaminhastes ao Thesouro o requerimento em que Joaquim Deodato Martins pede isenção de direitos para o material importado com destino ao acondicionamento de productos de sua fabrica de conservas, situada nessa capital, resolveu, por acto de 16 do corrente, indeferir o alludido requerimento, por não constar do processo nenhum documento que prove a qualidade de industrial do requerente.

N. 246—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, que não pôde ser attendido o pedido de isenção de direitos feito pelo Dr. José Simeão de Macedo, na petição encaminhada com o vosso officio n. 199, de 11 de novembro proximo findo, por não ter vindo acompanhada da requisição da respectiva municipalidade, conforme exige o artigo 3º, alinea XIII, n. 14, da vigente lei orçamentaria da receita.

N. 247—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, atendendo ao que solicitou Francisco Fontenelle Bezerril, na petição encaminhada com o vosso officio n. 195, de 4 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º, alinea XIII, n. 14, da vigente lei orçamentaria da receita, do material de abastecimento de agua, constante da inclusa relação e importado pelo requerente para seu uso particular, com exclusão, porém, de uma tarraça para fazer roscas em cano e machos para a mesma.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 44—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 16 do corrente, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 236, de 24 de outubro ultimo, e pelo qual determinastes a suspensão do pagamento dos vencimentos do 2º escripturario aposentado da extincta thesouraria desse Estado José Cornelio Brom, por se achar elle exercendo cargo estadual, visto ter o dito acto fundamento no art. 7º do decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro e ordens ns. 4 e 8, de 18 de janeiro

e 18 de julho de 1900 e circular n. 30, de 9 de setembro de 1895.

Outrosim, quanto á quantia daquella proveniencia, já indovidamente recobida pelo dito serventuario e que monta a 916\$422, recomendo-vos na fórma do citado despacho, providencieis no sentido de ser effectuado o seu recolhimento, sendo-lhe bem assim reservado o direito de optar pelo vencimento da aposentadoria, para cujo fim deverá abandonar as funções do cargo estadual.

—Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 99—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 1.055, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 13, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de 24 balles de zinco, 100 barricas de cimento, 70 calhas de zinco, 50 conductores de zinco, 250 dobradiças, 3.000 metros de esquadrias de madeira, 50 fechos cremones para janellas, 50 kilogrammas de gesso, quatro grades de ferro, sete malhos, 180 pacotes de pregos, dous portaes de ferro, 50 telhas de zinco, 10.000 tijollos e 400 vidros, importados da Republica do Paraguay com destino ás obras do quartel do 7º regimento de cavallaria.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 224—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que o arcebispo de Mariana pede isenção de direitos de importação para 50 teares destinados á fabrica de tecidos de S. José do Tombadouro, situada na cidade de Ouro Preto e a que se refere o vosso officio n. 207, de 25 do novembro proximo findo, resolveu por despacho de 16 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

N. 225—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente, prorogando por um anno a licença em cujo gozo se achava o contador dessa delegacia Domingos Fernandes Monteiro.

—Sr. presidente da Camara Municipal da cidade de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes.

N. 226—Declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, que, á vista da informação, por cópia junta, prestada pelo conselho fiscal da Caixa Economica desse Estado, não pôde ser attendida a solicitação que fizestes em officio de 8 de julho deste anno, afim de ser installada ali uma succursal daquella caixa.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 189—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao 1º escripturario dessa delegacia Manoel Azevedo da Silveira Netto.

—Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 190—Declaro-vos, para os devidos fins, que em confirmação ao meu telegramma de 18 do corrente que o Sr. Ministro, tendo presente a reclamação dos commerciantes Paulo Hauer & Comp. em telegramma de 14, referente á demora havida nessa alfandega no despacho de mercadorias que importaram e ali se acham ha muitos mezes, resolveu, por acto de 16 deste mesmo mez, que presteis com urgencia informações a respeito.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 401—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 320, de 30 de outubro ultimo, interposto por Moreira Lima & Comp., da decisão pela qual a Alfandega desse Estado, de accordo com a commissão das tarifas e arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar como setineta, para a taxa competente do art. 428,

a mercadoria que os recorrentes submettiam a despacho pela nota de importação n. 33.014, de setembro anterior, como tecido liso estampado, do art. 472, resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 402—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu tomar conhecimento do recurso de Barbosa & Comp. a que se refere o vosso officio n. 118, de 27 de abril ultimo, para o fim de mandar adoptar, conforme apurou a Alfandega do Rio de Janeiro á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, a classificação de tijolos de ladrilhos de barro simples da 16ª parte do art. 620 da tarifa, sujeito á taxa de 850 réis por metro quadrado para a mercadoria despachada pela nota de importação n. 310 de 3 de janeiro do corrente anno, como—cimento em ladrilhos de côres—para a taxa de 3\$200 e que fôra pela Alfandega desse Estado classificada como tijolos de barro calcinado para ladrilhos da taxa de 5\$000 por metro quadrado.

N. 403—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu dar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 304 de 14 de outubro ultimo, interposto pelo bacharel José Candido Dias, gerente da usina Catende, da decisão da Alfandega desse Estado negando a concessão do favor consignado no artigo 4º da lei n. 1.616 de 30 de dezembro de 1.906, para o material destinado áquella usina e submettido a despacho pela nota de importação n. 33.460 de 10 de setembro do corrente anno.

N. 404—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do mez proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu dar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 303, de 13 de outubro ultimo, interposto pelo bacharel José Candido Dias, Gerente da usina «Catende», da decisão da Alfandega desse Estado, negando a concessão do favor consignado no art. 4º da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, para o material destinado áquella usina e submettido a despacho pela nota de importação n. 35.306 de 31 de setembro do corrente anno.

N. 405—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao recurso a que se refere o vosso officio n. 318, de 30 de outubro proximo passado, interposto por Loureiro Maia & Comp., do acto pelo qual a Alfandega desse Estado mandou classificar como setinota de algodão a mercadoria representada pela amostra que acompanhou o mesmo officio e para a qual os recorrentes pediram classificação previa.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 448 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 416, de 7 deste mesmo mez, resolveu autorizar-vos a requisitar passagem de 1ª classe desta cidade a esta Capital, para o escripturario Lauro Virgilio de Carvalho, nomeado 4º escripturario da Casa da Moeda. Confirmando assim, meu telegramma de 21.

—Sr. collectoꝛ das Rendas Federaes em Campos :

N. 77—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 68, de 30 de julho de 1901, em que essa collectoria recorre da decisão pela qual julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Antonio Sobral Barcellos contra João Rodrigues Campos, estabelecido nessa cidade, pelo facto de ter expostas á venda tres latas de doce sem estarem devidamente selladas, resolveu, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso, *ex-officio*, visto se ter extraviado nessa repartição a mercadoria apprehendida.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :
N. 753 —Communico-vos, para o fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu dar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 545, de 13 de setembro proximo findo, interposto por B. Pinheiro da decisão pela qual a Alfandega de Santos, nesse Estado, mandou classificar como chinellos de tecido de algodão com sola de borracha, do art. 30 da tarifa, a mercadoria representada pela amostra que acompanhou aquelle officio e o que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 41.731, de junho deste anno, como calçado de borracha no do art. 1.033, da mesma tarifa.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos :
N. 754 — Afim do que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente mez, incluso vos remetto, em original, o aviso do Ministerio do Exterior n. 194, de 9 deste mesmo mez, acompanhado da carta tambem junta, por cópia é dirigida ao Ministerio dos Negoe-Estrangeiros da Belgica pela *Compagnie Générale des Conduites d'eau de Liège*, tratando de uma partida de tubos para canalização de agua, vendidos em hasta publica nessa Alfandega, para pagamentos de direitos aduaneiros e outras despesas, por não ter sido retirada pelo destinatario.

Sr. delegaço fiscal em Sergipe :
N. 102 — Declaro-vos, para os fins convenientes de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 14 de novembro proximo findo, proferido sobre o vosso officio n. 87, de 11 de outubro ultimo, que o Tribunal de Contas segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 771, de 14 do corrente, julgou boa a fiança no valor de 4:000\$ em quatro apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, prestada por Manoel Teixeira Chaves, para garantir a responsabilidade de Eustaquio de Carvalho Andrade e a de seus postpos no lugar de administrador das capatazias da Alfandega dessa capital, fiança que ora substitue a de igual quantia prestada por Joseph Doria Netto, artigo fiador do responsavel.

Recebedoria do Rio de Janeiro
Requerimentos despachados

Dia 24 de dezembro de 1907
J. Peixoto & Comp.—Só mediante deposito da multa de 100\$, que lhes foi imposta, é que poderá ser encaminhado o recurso.
Cesar & Santos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.
Vicente Pinheiro Nogueira.—Transfira-se.
Antonio de Almeida.—Idem.
Joaquim Maria de Mesquita.—Satisfaça a exigencia do despacho de 6 do corrente.

Euphrosina Vera Cruz Costa Ribeiro.—Proceda-se de accordo com o parecer, officiado-se á Directoria do Contencioso, quanto aos exercicios de 1898 a 1904.

Manoel Gomes de Abreu Junior.—Intimessa Antonio Moreira da Silva a vir apresentar o conhecimento de pena de agua do seu predio á rua Emilia n. 8.

Manoel Martiniano Passos.—Averbe-se a mudança e reduza-se o valor locativo a 1:440\$, de accordo com o parecer.

Manoel José da Fonseca.—Proceda-se, nos termos do processo.

Gastão Rego & Comp.—Em face dos pareceres, reduza-se o valor locativo a 1:200\$ para 1908.

George W. Good.—Averbe-se a mudança e inscreva-se com o valor locativo de 2:640\$000.

Companhia Magéense.—Pague o imposto em debito.

José Maria Monteiro.—Transfira-se.
Esmeraldino Eulompio de Carvalho. — Idem.

Antonio José de Campos.—Idem.
Alfredo Gomes Cardia.—Idem.
Dr. Raymundo Oreste de Aguiar.—Idem.
Virgilio Soares de Oliveira.—Idem.
Melania Maria Lopes.—Idem.
Antonio Vicente de Magalhães.—Idem.
Maria Elisa Alves.—Idem.
Alfredo Carlos de Mello.—Idem.
Maria Rosa de Mello.—Idem.
Victorina Rosa de Mello.—Idem.
Narcisca Rosa de Mello.—Idem.
Roberto Lago.—Idem.
Abel & Irmão.—Idem.
Manoel Vicente de Mello Junior.—Transfira-se.

Albino José Antunes Barbosa.—Idem.
Alice de Jesus Barbosa.—Idem.
Francisco José Antunes Barbosa.—Idem.
Maria Coelho da Rocha.—Idem.
F. Aguiar & Irmão.—Idem.
Arthur Pinto Coutinho.—Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.
Prefecto Alvares Fernandes.—Satisfaça a exigencia.

Salvador Conezza & Irmão.—Idem.
Bernardino T. Larcha.—Faça-se a rectificação da inscripção dos exercicios de 1905 a 1907.

Mello Sampaio & Comp.—Paguem o imposto em debito.

Rita Augusta da Costa Passos.—Habilite-se o signatario da petição a requerer a transferencia.

Pedro Ferroira Souza.—Transfira-se
Manoel Francisco Sabino.—Pague o imposto relativo a 1905.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente :

Foram exonerados :

O capitão-tenente Ayres de Carvalho, do lugar de encarregado da artilharia de bordo do encouraçado *Deodoro* ;

O 2º tenente machinista Alfredo Augusto de Faria, do lugar de encarregado dos aparelhos electricos no Commando Geral das Torpedeiras.

Foram nomeados :

O 1º tenente Mario Spinola, para exercer o lugar de encarregado da artilharia a bordo do encouraçado *Deodoro* ;

O 1º tenente machinista Luiz do Nascimento Passos Cardoso, para exercer o lugar de encarregado dos aparelhos electricos no Commando Geral das Torpedeiras ;

O capitão de fragata João Adolpho dos Santos, para exercer interinamente o cargo de immediato do encouraçado *Floriano*.

— Por outras de 24 :

Foram nomeados :

O capitão de corveta graduado Octavio Luiz Teixeira, para exercer interinamente o cargo de immediato do navio-escola *Primeiro de Março*;

O 2º tenente Cactano Taylor da Fonseca, Costa, para servir como auxiliar de ensino da Escola-Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

O 2º tenente Goutran Prazeres, para servir como auxiliar de ensino da Escola-Modelo de Aprendizes Marinheiros desta Capital;

O 1º tenente machinista Brazilliano Estevão de Amorim, para exercer o lugar de encarregado dosapparelhos electricos da fortaleza de Villegaignon.

Foram concedidos :

Ao 2º tenente Alberto dos Santos, tres mezes de licença, na forma da lei e em vista do parecer da junta medica, para tratamento de sua saude onde lhe couvier;

Ao 2º tenente Oscar de Frias Coutinho, em vista do parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe couvier.

Foram exonerados :

O capitão de fragata Estevam Teixeira Junior, do lugar de immediato do Commando Geral das Torpedeiras e vice-director da Escola de Torpedo, que interinamente exercia;

O capitão de fragata Joaquim Carlos de Paiva, do cargo de immediato do encouraçado *Floriano*, que interinamente exercia.

Requerimento despachado

Dia 23 de dezembro de 1907

Pedro Herculano da Silva, pedindo ser nomeado professor de primeiras letras da Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco. — Compareça na Directoria do Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 dezembro de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 14.220-11-0 ou 227.435\$887, ao cambio de 15 1/64 por libra, a Haupt Riela & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro e novembro ultimos (aviso n. 4.512);

De marcos 2.289.508 ou 1:810\$901, ao cambio de 791 por marco, a Herm Stoltz & Comp., de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, em julho ultimo (aviso n. 4.511).

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 2.014-0-0 ou 32:19\$468, ao cambio de 15 1/64 por libra, a A.G. Fontes, de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo (aviso n. 4.523);

De £ 75.035-3-4 ou 1.199:313\$381, ao cambio de 15 1/64 por libra, á *Brazilian Coal Co. Limited*, de fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil, nos mezes de setembro, outubro e novembro ultimos (aviso n. 4.523).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 23 de dezembro de 1907

— Solicitaram-se providencias :

Ao Ministerio da Marinha, de accordo com o pedido do *General Post Office*, da Inglaterra, e do *Bureau of Equipment Navy Department*,

dos Estados Unidos, para serem ministrados á Repartição Geral dos Telegraphos esca-recimentos, tão completos quanto possível, acerca do serviço de telegraphos sem fio, installado por esse ministerio;

Ao Ministerio da Guerra no sentido de ser posta á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos u na parte aproveitavel da antiga fortaleza da Bertioiga, onde reside uma praça reformada da força policial de S. Paulo, afim de ser alli installado o posto telegraphico do Bertioiga.

— Solicitaram-se informações ao Ministerio da Guerra, para satisfazer a um pedido do *General Post Office*, da Inglaterra, e do *Bureau of Equipment Navy Department*, dos Estados Unidos, no sentido de declarar si esse ministerio possui installações de telegraphia sem fios.

— Ao mesmo ministerio foi communicado terem sido expeditas as devidas providencias no sentido de serem recebidas na estação respectiva os telegrammas officiaes transmittidos pelo inspector militar da colonia de Iguassú, de accordo com o pedido do mesmo ministerio, constante do aviso n. 129, de 26 de novembro ultimo.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, para os devidos fins, o orçamento, na importancia de 2:035\$730, em que monta a construcção da linha para a residencia do coronel commandante da Escola de Estado Maior do Exercito, á rua Marquez de Abrantes n. 63, a que se referiu o aviso do mesmo ministerio n. 119, de 21 de outubro ultimo;

Ao mesmo ministerio o orçamento, na importancia de 1:035\$, em que monta o material que pediu para a Fabrica de Polvora da Estrella, sendo aquella quant a recolhida no Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, como dispõe seu regulamento.

Ao commandante da força policial do Districto Federal o orçamento, na importancia de 734\$200, em que monta a modificação das linhas telephonicas do 16º districto e 16ª estação policial, de modo a evitar o cruzamento com os conductores de energia electrica para o quartel do Andarahy, sendo aquella quantia recolhida ao Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, como dispõe seu regulamento.

Ao Ministerio da Fazenda a conta de 94\$25, de telegrammas expeditos no periodo decorrido de 20 a 25 de maio ultimo, por conta da Companhia Editora Gazeta de Norte, do Recife, ao seu correspondente nesta cidade, para a dívida cobrança executiva, visto ter aquella empresa se recusado ao pagamento respectivo.

Ao Ministerio da Guerra o orçamento, na importancia de 189\$190, em que monta a construcção da linha entre o escriptorio do chefe da comissão constructora da Villa Militar em Sapopemba e o quartel do 1º batalhão de engenharia naquella localidade.

— Autorizaram-se:

A Inspectoria Geral da Illuminação a intimar a *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro*, para cessar, sob pena de multa, o fornecimento de energia electrica a particulares, para illuminação.

A Directoria Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço, ao 2º tenente da arma de infantaria Octaviano Cavalcante, commandante do contingente que acompanha a comissão incumbida da construcção da Estrada de Ferro de S. Paulo ao Rio Grande do Sul.

— Communicou-se:

Ao presidente do Estado do Paraná que o Governo da União aceita e agradece seu offerecimento de terras necessarias para o estabelecimento dos nucleos coloniacs a que se refere o decreto n. 6.455, de 19 de abril do corrente anno.

Ao Ministerio da Marinha que, de accordo com o que lhe propoz o chefe da Carta Maritima do Brazil, resolveu este ministerio ordenar a remoção dos apparelhos radiographicos installados junto ao pharol da ponta de Castelhanos, devendo essa remoção effectuar-se no começo do proximo exercicio;

Ao mesmo ministerio terem sido já expeditas as devidas providencias no sentido de ficar incumbido do serviço da estação meteorologica de Ilhéos, Estado da Bahia, o encarregado da estação telegraphica do mesmo lugar, Aristides Queiroz, e abonada ao mesmo funcionario a gratificação do que trata o art. 81 do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos;

A' Directoria Geral dos Telegraphos ter o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores mandado collocar, á sua disposição no Thesouro Federal, o credito de 330\$970, em que foi orçada a installação de um apparelho telephonic no edificio da Escola Polytechnica.

A' Directoria Geral dos Telegraphos ter-se providenciado para que sejam postas á disposição do chefe da comissão constructora das linhas telegraphicas estrategicas do Matto Grosso ao Amazonas, com praças de infantaria, em observancia do que dispõe o art. 9º das Instruções expeditas áquella comissão.

Ao Ministerio da Guerra ter sido a Directoria Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço, ao 2º tenente da arma de infantaria Octaviano Cavalcante, conforme pediu esse ministerio.

— Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa feita a este ministerio de um retallo do jornal *The Japan Daily Mail*, contendo breves informações sobre o movimento anti-japonez na America do Sul.

— Remetteu-se ao Ministerio da Marinha o orçamento, na importancia de 151\$490, em que se eleva o estabelecimento da linha e apparelho telegraphico para ligação da Inspectoria de Portos e Costas ao centro telephonic do Arsenal de Marinha.

— Declarou-se ao presidente da Camara Municipal do Juiz do Fora que, não constando existirem ali terras pertencentes á União, só poderá ser fundado um nucleo colonial, de accordo com seus descjos, si essa municipalidade offerecer á União a área sufficiente para o estabelecimento de 100 ou mais familias, em lotes de 25 hectares.

Dia 21

Communicou-se:

Ao governador do Estado de Santa Catharina, em resposta ao seu officio n. 60, de 25 de outubro ultimo, em que offerece ao Governoda União os ferrenos necessarios para o estabelecimento dos nucleos coloniacs a que se refere o decreto n. 6.455, de 19 de abril do corrente anno, que o Governo da União aceita e agradece o citado offercimento, mediante a observancia do art. 7º do citado decreto.

Ao director geral dos Telegraphos:

Que, por este Ministerio o polo representante da *Amazon Telegraph Company* foi assignado um termo additivo ao accordo de 29 de setembro de 1904, excluindo o serviço da imprensa do computo do trafego annual para a elevação proporcional das taxas dos telegrammas a cargo da mesma companhia, ficando esta obrigada a reduzir a taxa da imprensa a 500 réis por palavra, inclusive a quota da Repartição Geral dos Telegraphos;

Que o Tribunal de Contas julgou boa a fiança, no valor de 4:000\$, em quatro apolices da dívida publica, de 1:000\$ cada uma, prestada por José Gonçalves da Cunha e Silva em garantia de sua responsabilidade

e da de seus prepostos no logar de almoxarife dessa repartição.

—Autorizou-se o director geral dos Correios a fazer a emissão de um bilhete postal de 50 réis, commemorativo da Exposição Nacional de 1908.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 24 de dezembro de 1907

Remetteu-se ao 1º Secretario da Camara dos Deputados uma Mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada do projecto de base para o codigo das aguas da Republica, a fim de ser submettida á consideração do Congresso Nacional.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 85/3 — Directoria Geral dos Correios. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.

Recommendo-vos providenciais, de ordem do Sr. Ministro, para que os telegraphistas que exerceram cumulativamente as funções de agentes postaes e que se julgam com direito ao premio estabelecido no aviso n. 195, de 13 de novembro de 1901, requeiram por exercicios findos o pagamento do referido premio.

Saude e fraternidade.—O director geral, J. C. de Miranda e Horta, Sr. administrador dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. presidente proferiu despacho de registro em 24 do corrente :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos :

N. 4.469, de 19 de dezembro, pagamento de 1:629\$000 da folha do pessoal empregado na hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, no mez de novembro findo ;

N. 4.405, de 14, idem de 20\$ a Delphim José Ribeiro, de indemnização de passagem despendida, em virtude de exigencia de serviço publico ;

N. 4.503, de 21 de dezembro, idem de 31:208\$219, a José Carlos de Almeida Torres Tibagy, de trabalhos executados para a Inspeção Geral de Obras Publicas, em novembro ultimo ;

N. 4.429, de 14 de dezembro, pagamento a João Solini, da importancia de 200\$ da folha de pagamento do pessoal extraordinario da directoria do Jardim Botânico, relativa a novembro ultimo ;

N. 4.299, de 5, idem de 20:000\$, a diversas associações agricolas cooperativas de responsabilidade illimitada, como subvenção a que tem direito por lei ;

N. 4.336, de 9, idem de 23:669\$087, a diversos, de fornecimentos feitos para a Inspeção Geral de Obras Publicas, este anno ;

N. 4.388, de 14, idem de 39:410, da fêria do pessoal empregado em novembro ultimo, em trabalhos extraordinarios na Inspeção Geral de Obras Publicas ;

N. 4.377, de 14, idem de 1:454\$ do pessoal empregado em novembro ultimo em serviço de visitas domiciliarias a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas ;

N. 4.411, de 14, idem de 4:727\$700, ao pessoal empregado em novembro ultimo em serviços relativos a revisão da rede, novas canalizações a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas ;

N. 4.385, de 14, idem de 900\$, da fêria do pessoal empregado em novembro ultimo, em reparo dos proprios nacionaes a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas ;

N. 4.386, de 14, idem de 3:837\$500, da folha do pessoal empregado em novembro ultimo, em serviço de conservação de florestas a cargo da dita inspecção ;

N. 4.366, de 10, idem de 47\$425, a diversos, do fornecimentos para os escriptorios dos districtos a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas ;

N. 3.970, de 9 de novembro, idem de 3.206\$660, da folha do pessoal empregado no Jardim Botânico, em outubro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 5.004, de 21 de dezembro, pagamento de 2:095\$ da folha do pessoal incumbido de extrahir cópias das consultas do extinto Conselho de Estado e do encarregado da organização e remessa para o Archivo Publico Nacional de papéis do archivo desta secretaria de Estado ;

N. 4.895, de 13, idem de 617\$500, da folha de gratificação ao engenheiro Alcino José Chavantes, relativa ao periodo de 14 de setembro a 31 de dezembro de 1906 ;

N. 4.906, de 14, entrega a Raul Frago de Mendonça, almoxarife do Hospital S. Sebastião, de 3:424\$ para pagamento da folha do pessoal subalterno extraordinario do dito hospital, relativo a novembro ;

N. 4.907, de 14, idem de 2:250\$, idem, idem do pessoal subalterno effectivo, idem ;

N. 4.929, de 16, pagamento de 2:358\$, a diversos, de fornecimentos feitos ás delegacias de Saude, em outubro ultimo ;

N. 4.930, de 16, idem de 1:500\$, a Joaquim Tavares Guerra de aluguel do predio á Inspectoria da Prophylaxia da Febre Amarella, em novembro ;

N. 4.915, de 14, idem de 2:080\$516, da folha de gratificações de lentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

N. 4.911, de 14, idem de 596\$066, da folha relativa a outubro de 1906, de gratificações que competem a um lente substituto, um procurador e dous assistentes interinos da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 4.742, de 3 de dezembro, idem de 1:020\$900, a diversos, de fornecimentos á Repartição da Policia em abril, maio, setembro e outubro deste anno ;

N. 4.954, de 18, idem de 25:518\$434, a diversos, de fornecimentos feitos para as obras do edificio do Supremo Tribunal Federal, este anno ;

N. 4.896, de 13, idem de 203\$600, a Rodrigues & Comp., do fornecimentos do objecto de expediente ao Archivo Publico Nacional, em novembro ultimo ;

N. 4.758, de 4, entrega de 90\$ ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica, Antonio Teixeira do Sampaio para effectuar pagamento de despesas a seu cargo, em o mez corrente ;

N. 4.787, de 6, idem de 1:500\$ ao Dr. Frederico de Almeida Russel, thesoureiro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros para pagamento, de aluguel de casa e mais despesas da Assistencia Judiciaria no 3º trimestre deste anno.

N. 4.887, de 13, concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes, do credito de 125\$147, para occorrer ao pagamentos de gratificação por substituição ao 1º supplente do substituto do Juiz Federal ;

N. 4.889, de 13, indemnização de 3:565\$010, ao major thesoureiro do Corpo de Bombeiros, Henrique de Loureiro por despesas que pagou, em novembro ultimo ;

N. 4.892, de 13, pagamento de 294\$300, ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em setembro ultimo, ao ministerio ;

N. 4.891, de 12, idem de 9:400\$, a Walter Brothers & Comp., de installações feitas no Archivo Publico Nacional, este anno ;

Ministerio da Fazenda.—Officios :

Da Imprensa Nacional n. 1.651, de 26 de novembro, pagamento de 155\$300 a Arthur Fernandes, de fornecimento a esta repartição em outubro ultimo ;

N. 1.785, de 11 de dezembro, idem a Alfredo Ebel, de 3:860\$965, de fornecimento á dita repartição em outubro ;

N. 1.782, de 10 de dezembro, idem de 230\$700 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimento á dita repartição em outubro ultimo ;

N. 1.787, de 11, idem de 433\$700, a Justino Mendes, idem, idem, em novembro ultimo.

N. 1.140, de 28 do novembro, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 43\$333, a Bernardino de Senna Ferreira Carvalho, a que tem direito como escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes ;

N. 1.195, de 13 de dezembro, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 5:050\$, a Belmiro Rodrigues & C., de fornecimento feito á esta repartição, em novembro ultimo ;

N. 209, de 7 de novembro do serviço de Estatística Commercial, pagamento de 33\$900 a Victorino José da Fonseca, de serviços prestados a esta repartição em outubro ultimo.

—Officios :

Sem numero do Consulado Geral do Brazil em Montevideo, pagamento de 115\$730 ao 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana Antonio Henrique de Oliveira de auxilio para transporte a que tem direito ;

N. 160, de 13 de dezembro da Recebedoria do Rio de Janeiro, pagamento de 220\$ a Pimentel & Meilholes, de fornecimento á quella repartição neste anno.

—Requerimentos :

De Luiz Lucas Castello Branco, pagamento de 800\$ ao requerente de ajuda de custo a que tem direito, como escripturario da Recebedoria da Capital Federal, removido para a Alfandega da Bahia ;

Idem de Martim Leocadio Cordeirinho, idem de 200\$ ao requerente, removido da Alfandega do Rio de Janeiro para a Delegacia do Estado de Matto Grosso.

Exercicios findos.—Requerimentos :

De José da Silva Caldas Sobrinho, pagamento de 894\$222 ;

De José Luiz de Azevedo Soares e José Gonçalves de Novas 4\$300, a cada um ;

De Manoel Baptista de Lima, 77\$000 ;

De Marciano Dias Bastos, 419\$157 ;

De Luiz Duarte de Mendonça, 110\$210 ;

De Ivo Rodrigues da Rocha, 1:901\$920 ;

De José Liberato Barros, 294\$660 ;

Da Companhia «Great Western Railway», 201\$55 ;

De Pedro Ribeiro dos Santos, 453\$847 ;

De D. Alzira Freitas da Silva, 474\$193 ;

De Antonio e Mathilde da Cunha Lima, 404\$338.

Officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, n. 105, de 20 de fevereiro de 1906, pagamento de 1:329\$, ao conselho economico do Hospital Militar de Pernambuco.

— Ministerio da Marinha—Avisos :

N. 2.467, de dezembro, pagamento de 22:338\$050, o diversos, do fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, este anno ;

N. 2.831, de 16 de dezembro, idem de 44:524\$330 a diversos, idem idem do outubro a dezembro do corrente anno.

— Ministerio da Guerra :

Aviso, n. 1.070, de 12, idem de 9:965\$395 a diversos, de fornecimentos a este Ministerio, este anno.

— Requerimento despachado :

Do capitão José Melchades Bezerra da Silva Costa, procurador do diversas ex-praças do exercito, solicitando o pagamento de dividas de exercicios findos referente a farda,

mento.—Registre-se a despeza na importância indicada, não é caso de recusa de registro, por quanto a divida de Ozorio Pereira foi revalidada pelo Congresso na importância de 37\$900.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Não vale o substabelecimento, si quem o assigna não tem poderes especiaes para fazel-o

O prazo para embargos ao accórdão interrompe-se com as férias, si estas lhe absorvem mais de metade.

O recurso extraordinario não é meio proprio para rescindir a sentença proferida por falsa causa ou falsa prova.

As leis «processuaes» do antigo regimen, adoptadas pelos Estados, não se comprehendem no art. 59 § 1º lettra A da Constituição.

Espolios de estrangeiro são unicamente as heranças de que trata o dec. n. 855, de 1851. (*)

N. 452 — Vistos e relatados os embargos oppostos pelos recorrentes (fls. 642) e pela assistente D. Francisca U. Perez (fls. 647) ao accórdão do fls. 638, que deixou de tomar conhecimento do recurso extraordinario interposto pelos primeiros, da sentença de fls. 604, da Primeira Camara da Corte de Appellação deste Districto:

Considerando que o substabelecimento de fls. 636 não tem valor em direito, porque o advogado que o assigna não tinha poderes especiaes para transferir a outrem o mandado, como se vê do substabelecimento anterior, de fls. 636. (Ord. L. 1º Tit. 48, § 5º, Cod. Comm., art. 146);

Considerando, portanto, que dos embargos da assistente (fls. 647) assignados por procurador illegitimo, não pôde conhecer o tribunal;

Considerando que os embargos de fls. 642 foram apresentados dentro do prazo legal de 10 dias, o qual, iniciado a 30 de janeiro, data da vista, por não haver prova de sciencia anterior, e interrompido pelas férias do 1 de fevereiro a 31 de março, não podia ter expirado como pretende a embargada, antes do 1 de abril, dia em que foram offerecidos os embargos (dec. n. 848, de 1830, art. 380);

Considerando que a sentença exequenda de fls. 305, confirmada a fls. 346 e 363, mandou que a liquidação versasse sobre «os prejuizos, perdas e danos resultantes directamente do embargo, e que houvessem interessado o gado dos embargantes;

Considerando que, tendo o embargo recebido unicamente no gado existente nesta Capital (fls. 93), é evidente que o accórdão recorrido de fls. 604, por não ter incluído na liquidação o gado dos embargantes existente no estrangeiro, não recusou applicação ao art. 191 do Codigo Commercial e aos arts. 21 a 27 do Codigo Criminal de 1830, ainda quando estes constituissom legislação vigente e especial sobre o assumpto; tal recusa poderia ter havido, o que não se afirma, na sentença exequenda mas nunca

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

no accórdão recorrido que, de harmonia com as provas dos autos, se adstringiu aos termos dessa sentença;

Considerando que a sentença proferida por falsa prova ou falsa causa não é rescindível por via de recurso extraordinario, como querem os embargantes: este recurso, destinado a defender a autoridade da lei federal, nada tem que ver com o modo por que a justiça local aprecia os factos e provas submettidos ao seu conhecimento;

Considerando que a ord. L. 3º fls. 50, o regulamento n. 737, de 1850, e o regulamento 143 de 15 de março de 1842, quando adoptados para o processo dos Estados ou deste Districto, são leis locais, e, conseguintemente, não se comprehendem no preceito do art. 59 § 1º lettra a da Constituição, que só se refere ás leis *substantivas*, porque as leis federaes de processo são applicadas exclusivamente pela justiça federal, e das decisões desta não ha recurso extraordinario (accórdãos 430, de 24 de janeiro, e 419, de 29 de setembro de 1906);

Considerando que o facto de haver fallecido um socio dos embargantes, que era estrangeiro, tres mezes antes de apparecerem em juizo, não imprime a acção ordinaria de perdas e danos por elles proposta como sociedade commercial aqui organizada, o caracter de *espolio de estrangeiro*, qualidade que só compete ás heranças de que trata o decreto n. 855, de 8 de novembro de 1851 (accórdão n. 165, de 19 de abril de 1890, Jurisp. pgs. 141);

Considerando que, ainda que se tratasse de espolio de estrangeiro, não cabia aos embargantes, que não são herdeiros do socio fallecido, usar, no caso occorrente, do recurso do art. 61 da Constituição: esse direito pertenceria unicamente á viuva e aos herdeiros, os quies, entretanto, não se habilitaram no correr da acção, não recorreram de nenhuma sentença e só nesta instancia se apresentaram como assistentes, aliás, de um direito differente do seu;

Accórdam não tomar conhecimento dos embargos de fls. 667, desprezar os de fls. 642 e condemnar os autores do uns e outros nas custas *pro rata*.

Supremo Tribunal Federal, 2 de dezembro de 1907. — *Piza e Almeida*, presidente. — *Epitacio Pessoa*, relator. — *Amaro Cavalcante*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Manoel Murinho*. — *André Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*. — *H. do Espirito Santo*. — *G. Natal*. — *Pedro Lessa*. — *João Pedro*. — *Pindaryba de Mattos*. Fui presente. — *Oliveira Ribeiro*.

Côrte de Appellação

OFFICIAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: Crimes n. 119. Appellante, barão de Vasconcellos; appellada, a justiça sanitaria. N. 331 — Appellante, Olympio Pereira Lima; appellada, a justiça. N. 332 — Appellante, Adão Soares; appellada, a justiça. Cíveis n. 623 — Appellante, o juizo; appellados, Domingos M. Monteiro Junior e sua mulher. N. 663 — Appellantes, Mercedes Lavalle de Leal; assistente, Banco Rural e Hypothecario por seus syndicos; appellado, Visconde de Guahy. Commercial — N. 424. Appellante, Constantino Marques de Carvalho; appellado, João Gomes de Oliveira Lima, terão logar na sessão da 2ª Camara do dia 27 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação em 24 de dezembro de 1907. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Sessão da Segunda Camara em 24 de dezembro de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Pitanga — Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Muniz Barreto, Celso Guimarães, B. Pedreira e Nabuco de Abreu.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 312 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; paciente, Felipe Nery. — Prejudicado o pedido em vista da informação do Dr. juiz da 3ª vara criminal.

N. 314 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; paciente, Elogard Guedes Franco. — Concederam a ordem impetrada para ser o paciente apresentado á primeira sessão da Camara, prestando informações o Dr. juiz da 1ª Vara Criminal.

Aggravo de petição

N. 1.136 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Dr. José Joaquim Baeta Neves Filho; aggravados, os syndicos da fallencia de Antonio José Fernandes — Deram provimento ao aggravo para que o Dr. Juiz *a quo*, reformando a decisão aggravaada, exelua da classificação o credito hypothecario e classifique o credito do aggravante pela quantia do 2º contracto. Impedido, o Sr. desembargador Pedreira.

N. 1.142 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Victorino Gonçalves Roque Lago; aggravaada, Anna Fernandes Gave. — Negaram provimento ao aggravo, contra o voto do Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 1.139 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravante, Antonio Augusto da Silva Carvalho; aggravado, João Gonçalves Pinto. — Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

Appellações crime

N. 313 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, a Justiça; appellado, Maciel Rodrigues Veiga. — Deram provimento á appellação para, annullando o julgamento plenario, mandar o appellado a novo jury, contra os votos dos desembargadores relator e Celso Guimarães; designado relator o Sr. desembargador Nabuco.

N. 308 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Atilio Ranniro; appellada, a Justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 345 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco; appellante, Manoel Machado; appellada, a Justiça. — Não tomaram conhecimento da appellação por ter sido interposta fóra do prazo logal.

Appellação civil

N. 533 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellantes, Dr. João Frederico de Almeida Fagundes e sua mulher; appellado, o Juizo. — Negaram provimento á appellação pelo voto de desempate e contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Nabuco. Designado relator o Sr. desembargador Celso Guimarães e impedido o Sr. desembargador B. Pedreira.

N. 567 — Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, D. Perpétua Torres da Costa Braga; appellados, Dr. Alberto do Rego Lopes e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 722 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, o Juizo; appellados Jeronymo Moreira da Rocha Brito e sua mulher. — Converteram o julgamento em diligencia para os fins requeridos pelo desembargador procurador geral e para determinar-se a contribuição para educação

do filho, contra o voto do relator nesta ultima parte. Designado relator o Sr. desembargador B. Pedreira.

Appellações commerciaes

N. 501—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, Dr. Pedro Betim Paes Leme; appellados, barão de Sampaio Vianna e outros.—Negaram provimento á appellação contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães. Impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 671—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellantes, Carneiro Rocha & Comp.; appellado, Affonso da Costa Salgueirinho.—Deram provimento á appellação para julgar prescripta a acção, contra os votos dos Srs. desembargadores Bulhões Pedreira e Lima Drummond.

SORTEIO

Carta testemunhavel

N. 148—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 149—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Aggravos de petição

N. 1.126—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.150—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Ns. 1.156 e 1.161—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Recurso de habeas-corpus

N. 65—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

EM NESA

Carta testemunhavel

N. 150.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 349—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 417, 725 e 3.108—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 580 e 3.183—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações civeis

N. 464—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 766, 728 e 477—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 353, 383, 493, 502, 543, 555 e 787—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 509, 2.803 e 605—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Appellações crimes

N. 360—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

Ns. 316, 322, 326 e 355—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

Embargos rematidos

N. 670—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

COM DIA

Appellação commercial

N. 424.

Appellações civeis

Ns. 663 e 623.

Appellações crimes

Ns. 332, 331 e 119

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 258, 285 e 325.

Appellações crimes

Ns. 336, 578 e 2.903.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. AUTO FORTES — ESCRIVÃO, JOSE LOPES DE OLIVEIRA ARAUJO

Despacho de 24 de dezembro de 1907

Despejo

Autor, Jacomo Rosario Staffa; réos, Heitor Brum e Antonio de Andrade.— Vistos etc. Attendendo a que as allegações de fls. 38 v. feitas pelo réo são absolutamente improcedentes, sem força para illudir o pedido do autor ou suspender o despejo requerido; attendendo a que o autor tem direito ao processo de que lançou mão para despejar o sub-inquilino; attendendo ao mais que dos autos consta. Julgo procedente a acção para determinar como determino seja expedido o mandado de despejo, pagas as custas na forma da lei.

Despejo

Autor, Manoel José de Oliveira; réo, Joaquim Ferreira Braga.— Vistos etc. Attendendo a que o réo nada allegou dentro do prazo de 24 horas que lhe foi assignado em audiencia. Julgo procedente o pedido de fls. 2 pelo que determino seja expedido o mandado de despejo, pagas as custas na forma da lei.

Despejo

Autor, commendador Adriano José de Mello; ré, Encarnacion Llamas.— Vistos etc. Attendendo a que a ré, nas 24 horas que lhe foram assignadas, nada allegou em opposição ao pedido de fls. 2. Julgo procedente a acção, pelo que determino seja expedido mandado de despejo, pagas as custas na forma da lei.

Despejo

Autor, Manoel Gomes; réo, José Florenço.— Vistos etc. Attendendo a que o réo nada allegou dentro das 24 horas que lhe foram assignadas. Julgo procedente o pedido de fls. 2, pelo que determino seja expedido o mandado de despejo, pagas as custas na forma da lei.

Juizo da Nona Pretoria

JUIZ, DR. JOSE JAYME DE MIRANDA — ESCRIVÃO INTERINO, JONATHAS FLORIANO GOMES DE MOURA.

Ação summaria

Autor, Manoel da Silva Bastos; réo, Innocencio Monteiro.— Sellados e preparados, á conclusão.

Ação de despejo

Autor, Dr. Alexandre de Salles Guerra; réo, Americo Villano.— Diga o excepto, dentro do prazo legal.

Autor, José Antonio Carneiro da Silva; réo, Ignacio de Azevedo Lima.— Expeça-se o mandado do despejo.

Inventario

Fallecido, Joaquim Baptista Lauzeau; inventariante, Joaquim da Silva Paranhos Filho.— Intime-se a herdeira para dizer em 5 dias sobre a petição retro.

Justificação de idade

Justificante, Maria de Menezes Araujo.— Julgada procedente.

Fiança

Requerente, Miguel Manes.— Julgada por sentença.

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Luiz Pelagio.— Julgada improcedente a accusação, expeça-se alvará de liberdade.

Autora, a justiça; réos, Oscar dos Santos e outros.— Absolvidos da accusação.

Autora, a justiça; réo, Francisco Gonçalves Lima.— Absolvido da accusação.

Autora, a justiça; réo, Antonio Patricio de Figueiredo.— Recebida a denuncia, proceda-se á formação da culpa.

Autora, a justiça; réo, Manoel Alves Pedreira.— Cumpra-se o requerido pelo Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Antonio Costa.— Na forma do officio do Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Antonio Teixeira da Cunha.— Nos autos, diga o Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réo, Antonio Alves do Faria.— Subam á 4ª Vara Criminal.

Autora, a justiça; réo, José Vicente da Costa.— Absolvido da accusação.

Autora, a justiça; réo, Camillo Encas.— Absolvido da accusação.

Autora, a justiça; réo, Apollinario José de Lima.— Absolvido da accusação.

O escrivão interino, *Jonathas Floriano Gomes de Moura.*

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de 1/4 parte do predio sito á rua do Rezende n. 52, pertencente aos herdeiros do finado José Joaquim dos Santos.

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de Direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro :

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 14 do mez de janeiro do anno vindouro, logo após a audiencia deste Juizo que terá lugar ao meio-dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer acima da avaliação, a quarta parte do predio sito á rua do Rezende n. 52, abaixo descripto, e pertencente aos herdeiros do finado José Joaquim dos Santos :—Casa da rua do Rezende n. 52: mede de frente 6m, 13, de fundos 20 m, 90, tendo na frente uma porta edu: janellas, com portadas de cantaria, com um corredor de entrada, medindo 14 m, 70, construcção de pedra e cal na frente e dos lados de pilares e frontal de tijolos e dividida em 3 salas, 3 quartos, cozinha e despensa. Esta casa acha-se construída em um terreno que mede de frente 6 m, 56, e na linha dos fundos a mesma largura e de comprimento aos fundos 28 m; avaliado o predio e o dominio util do respectivo terreno, que é foreiro á municipalidade, em 16:000\$, sendo 1/4 parte do mencionado predio o valor de 4:000\$000—A praça foi requerida pelo major Salustiano José Monteiro de Barros e outros herdeiros do finado José Joaquim dos Santos, com a concordancia de todos os interessados, para o effeito de ser o producto da venda da mencionada 1/4 parte do aliudido predio depositado na Caixa Economica em nome de Miguel Amorim do Valle, instituido herdeiro do dito finado, visto estar precisando o mesmo predio de grandes obras, como tudo consta dos autos do respectivo inventario existentes no cartorio do escrivão que este subscreve, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro e cartorio do 2º officio do Juizo da provedoria e residuos, em 23 de dezembro de 1907. E eu Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subscrevi.— *Diogo José de Andrada Machado.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 90 DIAS

• *Barten A. Allen, ausente em lugar incerto e não sabido, para, findo o mesmo prazo e na primeira audiência deste Juizo que se seguir, ver o Banco Nacional Brasileiro lhe propor e a Eduardo Rudge, cuja citação ficou perpetuada, a presente acção de dez dias para pagamento da quantia de 11:937\$400, importancia de uma letra do aceite deste, saccada e endossada pelo dito Barten A. Allen, vencida, protestada e não paga, e assignar-se-lhes o prazo de dez dias para pagamento ou por via de embargos, offerecerem as excepções ou defesas que lhes assistirem, ficando desde logo citado para todos os demais termos da causa até final, sob pena de revelia e lançamento, na forma abaixo:*

O Dr. Cicero Seabra, Juiz de Direito da 1ª Vara do Commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de acção de dez dias, entre partes, como autor o Banco Nacional Brasileiro e como réos Barten A. Allen e Eduardo Rudge, de cujos autos consta a petição inicial com distribuição, despachos, certidões e réplica do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito do Commercio. O Banco Nacional Brasileiro, credor de Barten A. Allen e Eduardo Rudge da quantia de 11:937\$400, importancia da letra protestada que se junta, do saque e endosso do 1º e do aceite do 2º; quer cital-os a virem na 1ª audiência deste Juizo, ver-se-lhes assignarem os 10 dias da lei para o pagamento da divida ou para, por via de embargos, offerecerem as excepções ou defesas que lhes assistirem, sob pena de assignação á sua revelia. Nestes termos o supplicante pede a V. Ex. a citação dos réos com a pena comminada, entendendo-se os mesmos, outrosim, citados e com identica comminação, para todos os demais termos da causa. Rio, 26 de janeiro de 1907.—P. p. o advogado, *Alexandre Bernardino de Moura*. Estava legalmente sellada.—D. ao Dr. juiz da 1ª Vara do Commercio em 30 do janeiro de 1907.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho:—Cite-se. Rio, 30 de janeiro de 1907.—*Cicero Seabra*. Certidão:—Certifico e dou fé que procurei os supplicados Barten A. Allen e Eduardo Rudge com o fim de os intimar pelo teor desta petição o seu respectivo despacho, o que não me foi possível effectuar as referidas intimações pela razão de não me ser possível encontral-os. Rio, 31 de janeiro de 1907.—O official, *José da Silva Brum*. Réplica: Exm. Sr. Não tendo o official de justiça consozuido, antes das férias, cumprir o despacho retro, volta o supplicante a pedir de novo a V. Ex. a citação dos supplicados nos termos da petição já despachada. Rio, 4 de setembro de 1907.—*Alexandre Bernardino de Moura*. Despacho: Sim. Rio, 5 de setembro de 1907.—*Cicero Seabra*. Certidão: Certifico e dou fé que intimei pelo teor desta petição, réplica e seus respeitaveis despachos o supplicado Eduardo Rudge, o qual ficou sciente e recusou contra-fé, deixando de intimar a Barten A. Allen, pela razão de não me ser possível encontral-o, sendo-me informado que o mesmo acha-se na Europa. Rio, 10 de setembro de 1907.—O official do Juizo, *José da Silva Brum*.—Em tempo declaro que o supplicado Eduardo Rudge ficou sciente do dia, hora e lugar das audiencias. Rio, era ut supra.—O official, *José da Silva*

Brum. Depois do que pelo supplicante lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Commercial. O Banco Nacional Brasileiro, nos autos da acção decondiaria proposta contra Barten A. Allen e Eduardo Rudge, não tendo podido citar o 1º coobrigado por se achar o mesmo ausente na Europa, em lugar incerto e não sabido, quer proceder á necessaria justificação desse facto, affirm de ser feita a citação por editos na fórma da lei, pelo que P. a V. Ex. se digne ordenar a designação do dia e hora para essa justificação e, juntando-se esta aos autos, E. R. Mercê.—Rio, 13 de setembro de 1907.—*Alexandre Bernardino de Moura*. Estava legalmente sellada. Despachos: Sim. O Sr. Escrivão designa dia e hora. Rio, 13 de setembro de 1907.—*Cicero Seabra*. Cota: Para o dia 26 de setembro corrente; ás 12 horas. Rio, 13 de setembro de 1907.—O escrivão, *Corte Real*. Produzida a justificação requerida, sellados e preparados os autos, subiram á conclusão, baixando com o despacho do teor seguinte:—Julgo por sentença a justificação prestada e por justificada a ausencia, na Europa, do réo Barten A. Allen, e expeçam-se os editaes de citação com o prazo de 90 dias. Pagas as custas pelos réos. 24 setembro de 1907.—*Cicero Seabra*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual cita-se Barten A. Allen, ausente em lugar incerto e não sabido para, findo o prazo de 90 dias e na 1ª audiência deste Juizo que se seguir ver o Banco Nacional Brasileiro lhe propor e a Eduardo Rudge, cuja citação ficou perpetuada, a presente acção de dez dias para pagamento da quantia de 11:937\$400, importancia de uma letra de aceite deste, saccada e endossada pelo dito Barten A. Allen, vencida, protestada e não paga e assignar-se-lhes o prazo de dez dias para pagamento da divida ou para, por via de embargos, offerecerem as excepções e defesas que lhes assistirem, ficando desde logo citado para todos os demais termos da causa até final, sob pena de revelia e lançamento. Advertindo que as audiencias deste Juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 12 horas da manhã, no predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 108. Para constar passarão-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1907. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Cicero Seabra*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. TORQUATO DE FIGUEIREDO — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Julgamento de embargos em junta

Pelo presente faço publico que, pelo meritissimo Juiz, Dr. Torquato de Figueiredo, foi designado o dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter logar a reunião da Junta dos Juizes do Commercio affirm de julgar os embargos de declaração ao acordam dos Juizes do Commercio que desprezou os embargos de nullidade e infringentes da sentença que negou provimento á appellação interposta na 5ª Pretoria por Carmine Seta, nos autos de acção summaria que Martins Tinoco & Comp. move á appellante. Outrosim, são, pelo presente, convocados os Juizes revisores. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.—O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da massa fallida de Monteiro & Martins, para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo á rua dos Invalidos n. 108, no dia 3 de janeiro proximo futuro á 1 hora da tarde, affirm de verificarem seus creditos e approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisorio, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei 859 de 16 de agosto de 1902

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos queo presente edital viram, em como por parte do syndico provisorio da fallencia de Monteiro & Martins me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Illm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara do Commercio, diz Antonio Aurelio da Silva Cordeiro, syndico provisorio da fallencia de Monteiro & Martins, nos autos da dita fallencia que corre por este Juizo que, achando-se concluidas todas as diligencias, vêm nos termos do art. 195 do decreto n. 4.855 de 2 de junho de 1903, rejuerer a V. Ex. se digne ordenar a expedição dos editaes de convocação dos credores para se reunirem no dia e hora que for designado, tudo do accordo com a lei. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1907.—*Antonio Aurelio da Silva Cordeiro*. Despacho: Sim. Rio, 18 de dezembro de 1907.—*J. Buarque*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de Monteiro & Martins, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, affirm de verificarem os seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do syndico provisorio, deliberar sobre concordata se for apresentada a respectiva proposta, reformar contracto de união, elegendo-se syndico definitivo e uma commissão fiscal nos termos do art. 66 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta autentica ou logalizada deverá ser entregue ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia sendo licito a um só syndico ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no art. 54, letras a, b, e e c, da citada lei 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passarão-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na fórma da lei, pelo official de semana deste Juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, nos 21 de dezembro de 1907. Eu, João de Souza Pinto Junior.—*João Buarque de Lima*.

Edital de publicação da declaração da fallencia do negociante J. Castro, estabelecido á rua Camerino n. 16.

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal etc

Faço saber aos que o presente edital virem que a requerimento de J. Castro, devidamente instruido, na fórma da lei n. 859 de 16 de agosto de 1902, e depois das necessa-

rias diligencias, foi por sentença deste juizo decretado a fallencia do referido negociante fixando o seu termo para os effeitos legais de 18 do corrente mez, ficando outrosim intimado para dentro do prazo de 24 horas apresentar a relação dos seus 10 maiores credores sob pena de prisão. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. E para constar passaram-se este mais 4 de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1907. Eu João de Souza Pinto Junior, o subscrivi.—*João Buarque de Lima.*

Juizo do Direito da Terceira Vara Cível

Faço publico que, quinta-feira, 26 do corrente, ao meio dia, serão julgados em junta de Juizes de Direito das Varas Civeis os embargos de nullidade oppositos por D. Henqueta Reis na appellação da 6ª Pretoria em que contende com José Antonio da Cunha.

Rio, 23 de dezembro de 1907.—O escrivão, *Manoel Estanislau Cruz Galvão.*

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que, nos autos de inventario dos bens da finada D. Maria Teixeira de Miranda, de quem é inventariante Manoel Teixeira Pinto, me foi requerido o seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 4ª pretoria—*Raphael de Faria Costa*, procurador do inventariante Manoel Teixeira Pinto, dos bens da fallecida Maria Teixeira de Miranda, não podendo fazer as obras no predio á rua D. Maria n. 34, conforme consta na intimação da Saude Publica, junta aos autos, e para que o referido predio não deprecie do seu valor, vem o supplicante requerer a V. Ex. autorização para que seja vendido em hasta publica, ouvidos os interessados, affirm de que seja o dinheiro e producto partilhado. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1907.—*Raphael de Faria Costa*. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis.) Despacho: Digam os interessados. Rio, 13 de novembro de 1907.—*Fortes*. Accôrdo: Concordo. Rio, 14 de novembro de 1907.—Por procuração. *Hamilcar Nelson Machado*. Concordo. Rio, 22 de novembro de 1907.—*Pedro Lourenço dos Santos*. Replica. Exm. Sr. A vista das respostas dos interessados, digno-se V. Ex. de ordenar o pedido requerido. Rio, 22 de novembro de 1907.—Por procuração. *Raphael de Faria Costa*. Despacho: Junta á conclusão. Rio, 22 de novembro de 1907.—*Fortes*. Vindo os autos á conclusão, dei o seguinte despacho: Deferido o pedido de fls. 68, á vista do accôrdo entre todos os herdeiros, pelo que determino sejam expedidos editaes de praça com o prazo e forma legais. Rio, 23 de novembro de 1907.—*Fortes*. Em virtude do que no dia 28 de dezembro do corrente mez, depois da audiencia deste juizo, que terá logar ás 12 horas do dia, o porteiro dos auditorios venderá em praça a quem mais der ou maior lance offerecer, o predio n. 34 da rua D. Maria, cuja descrição e avaliação adiante se transcreve: Avaliação. Juizo da 4ª pretoria do Districto Federal. Juiz, o Exm. Sr. Dr. Auto Barbosa Fortes. Escrivão, Sr. José Lopes de Oliveira Araújo. Avaliação dos bens da finada D. Maria Teixeira Miranda, de quem é inventariante Manoel Teixeira Pinto—Os abaixo assignados, avaliados

res nomeados e compromissados pelo Exm. Sr. Dr. juiz da 4ª pretoria do Districto Federal para proceder a avaliação dos bens da finada D. Maria Teixeira de Miranda, em cumprimento ao mandado do meritissimo juiz, nos dirigimos á rua D. Maria n. 34, esquina da rua Coronel Alfredo de Almeida, freguezia de Inhaúma, e ali procedemos á avaliação do predio seguinte: predio em forma de chalet, torreo, com tres janellas de frente, entrada ao lado, portadas de madeira, divisões de estuque, com salas de visitas e de jantar, um gabinete e um quarto, é assoalhado e forrado, com um puchado que serve de cozinha; telha vã, coberta de telha franceza, precisando de concertos e pinturas, mediado de frente 5^m,85 de comprimento, o corpo da casa 9^m,38, o puchado mede de comprimento 2^m,80 por 2^m,40 de largura; está edificad em um terreno que mede de frente 10^m00 e na linha dos fundos 6^m,00 tendo de comprimento pelo lado da rua Coronel Alfredo de Almeida 28^m,00, e pelo outro lado 2^m,60, confrontando com quem de direito for. Avaliamos o predio e o respectivo terreno em 2:400\$. E nada mais havendo o avaliar, damos a avaliação por finda, e, para que surta os effeitos de direito, passamos a assignar o presente laudo. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1907.—*David Ribeiro Guimarães*.—*B. Hilarido Alves da Silva*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de 600 réis.) E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume, e que o porteiro dará certidão de o haver cumprido, e mais dous de igual teor, para serem publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos, para constar. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, em 3 de dezembro de 1907. Eu, Luiz de Vasconcellos, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Lopes de Oliveira Araújo, escrivão, que subscrevi.—*Auto Barbosa Fortes.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.430

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, veem apresentar a essa D.D. Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Uma estrella com as iniciaes J. J. G. B.—R. J.—e os dizeres: Oleo Mineral Ragozine—no alto.—Marca Registrada—, em baixa. Os supplicantes adoptaram a referida marca que pretendem empregar para distinguir o alludido producto de procedencia estrangeira que vão apresentar á venda; outrosim declararam que usarão na dita marca a impressão de qualquer côr de tinta e em qualquer dimensão. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907.—*Borlido Maia & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã, do dia 5 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.430, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.431

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, veem apresentar a essa D. D. Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Uma esphera com os traços geographicos caracteristicos do globo terrestre, sendo este globo atravessado por uma larga fita com o nome

«Valve Oleina» tenda na parte superior a designação «Trade mark registered» e em volta as iniciaes J. J. G. B. Os supplicantes adoptaram a referida marca que pretendem empregar para distinguir o alludido producto de procedencia estrangeira que vão apresentar á venda; outrosim declararam que usarão na dita marca a impressão de qualquer côr de tinta e em qualquer dimensão, em caixas, barris e latas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907.—*Borlido Maia & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã do dia 5 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.431 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.432

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, veem apresentar a essa D.D. Junta Commercial a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Uma roda dentada com as palavras—Lubrificantine—Marca Registrada—separadas por dous pequenos arabes 00. Dentro da roda se acha um regulador de machinas com as iniciaes J. J. na parte superior e G. B. na inferior. Os supplicantes adoptaram a referida marca que pretendem empregar em barris ou latas para distinguir o alludido producto que vão expor á venda; outrosim declararam que usarão na dita marca a impressão de qualquer côr de tinta e em qualquer dimensão. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907.—*Borlido Maia & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas da manhã do dia 5 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.432 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907. O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 5.433

Borlido Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, veem apresentar a essa D. D. Junta Commercial, a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um eito com fivella tendo na parte superior a firma J. J. G. Borlido e na inferior as palavras «Marca registrada» no centro a denominação «Oleo Velocifero» sobre uma fita e as iniciaes J. J. G. B. entrelaçadas em duas pernas de animal cruzadas. Os supplicantes adoptaram a referida marca, que pretendem empregar em barris e latas para distinguir o alludido producto que vão expor á venda; outrosim, declararam que usarão na dita marca a impressão de qualquer côr de tinta e em qualquer dimensão. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1907.—*Borlido Maia & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 10 horas da manhã do dia 5 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 5.433, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar, 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Julio Cesar de Oliveira*. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

Rectificação

Na publicação da marca registrada n. 5.438, de Casemiro Santos & Comp., publicada no dia 30 do corrente, leia-se as iniciaes R. V. e não como foi publicado.

NOTICIARIO

Sociedade Agricola e Pastoril—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte officio:

Sociedade Agricola Pastoril do Rio Grande do Sul, Pelotas, 11 de dezembro de 1907.
Exm. Sr.—Participo a V. Ex. quo. em sessão de assembléa geral da Sociedade Agricola Pastoril do Rio Grande do Sul, reali-

zada a 2 de dezembro do corrente anno, foi eleita a seguinte directoria para reger-lhe os destinos:

Presidente, Dr. Joaquim Luiz Osorio.
Vice, coronel Manoel Simões Lopes.
Primeiro secretario, M. S. Gomes de Freitas.

Segundo secretario, Dr. Francisco da Cunha Ramos.

Thesoureiro, major Olavo Affonso Alves.

Empenhada em bem servir os interesses economicos do Rio Grande do Sul, a Sociedade Agricola Pastoril conta com o benevolente e eficaz concurso de V. Ex., a quem, por meu intermedio, tem a maior satisfação em assegurar a sua inteira consideração e apreço.—M. S. Gomes de Freitas, 1º secretario.

Ao Exm. Sr. Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, muito digno Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil,

Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Serviço meteorologico nacional
Resumo meteorologico e magnetico do dia 23 do dezembro de 1907 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmospherico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas									
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar				
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	753.52	23.5	19.69	76.5	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	753.71	25.4	21.72	90.0	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	753.73	25.8	18.22	73.7	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	753.85	25.7	19.60	79.7	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	754.10	25.4	20.36	84.2	NNE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	754.55	26.0	21.35	85.2	N	2	Bom	Orvalho	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7	754.85	27.2	22.19	83.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CS,CK,K	8	—	—	—	—	—	—	—	—
	8	755.25	28.2	21.97	77.2	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—
	9	755.43	29.5	22.00	73.9	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—	—	—	—
	10	755.48	29.5	23.38	73.3	SSE	3	Sombrio	..	CK,KN,K	8	—	—	—	—	—	—	—	—
	11	755.48	29.7	21.83	70.3	SSE	5	Incerto	..	—	8	—	—	—	—	—	—	—	—
	12	754.89	30.2	21.54	67.6	SSE	5	Bom	..	—	9	—	—	—	3.75	—	—	—	—
	13	754.22	30.6	21.70	66.8	SSE	4	Sombrio	..	K,CK	9	—	—	—	—	—	—	—	—
	14	753.69	30.8	21.58	65.0	SSE	5	Bom	..	—	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	15	753.72	39.1	20.60	65.0	SSE	6	Bom	..	—	4	—	—	—	—	—	—	—	—
	16	753.33	29.0	21.07	71.0	SSE	5	Bom	..	—	8	—	—	—	—	—	—	—	—
	17	753.60	28.6	21.82	73.0	SSE	4	Bom	..	KN,SK,CK,K	9	—	—	—	—	—	—	—	—
	18	753.45	28.0	20.92	74.6	SSE	5	Bom	..	—	8	—	—	—	—	—	—	—	—
	19	754.41	26.8	22.07	84.0	SSE	4	Incerto	..	CK,SK	8	—	—	—	—	—	—	—	—
	20	754.89	26.6	21.79	84.0	SSE	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	9	—	—	—	—	—	—	—	—
	21	755.45	26.1	21.69	86.2	SE	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—	—	—
	22	755.50	26.0	21.55	86.1	SSE	4	Incerto	10	—	—	—	—	—	—	—	—
	23	755.52	25.9	21.21	85.1	SE	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	29.7	30.8	24.5	—	—	—	—	—
	24	755.46	25.7	21.23	86.0	SSE	3	—	10	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 23 — 12 — 07 = 9° 04' 34" N W

Secção de Meteorologia, 24 de dezembro de 1907—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....	758.82	25.0	19.65	27.20	S. Paulo.....	760.91	23.0	17.27	21.00
S. Luiz.....	—	—	—	28.50	Santos.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	23.75	Paranaguá.....	762.39	24.0	17.01	21.80
Fortaleza.....	750.19	28.9	19.76	27.75	Curityba.....	763.65	18.3	13.78	15.55
Natal.....	761.20	28.4	19.46	27.65	Guarapuava.....	761.25	18.2	13.40	18.40
Parahyba.....	—	—	—	26.75	Aaunción.....	—	—	—	—
Recife.....	762.18	28.0	19.71	27.10	Posadas.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	760.15	27.5	11.13	28.35	Florianopolis.....	762.85	20.0	15.10	19.80
Maceió.....	—	—	—	—	Corrientes.....	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	Itaqui.....	758.24	22.8	15.67	20.25
Ondina (Bahia).....	762.48	28.9	22.65	26.45	Porto Alegre.....	758.08	23.1	18.29	22.55
S. Salvador.....	763.68	28.6	18.19	26.70	Santa Maria.....	757.90	21.0	14.33	22.00
Ilhós.....	763.58	27.5	21.63	25.95	Bagé.....	760.71	22.8	15.00	21.00
Cuyabá.....	761.61	24.4	18.18	24.00	Rio Grande.....	759.38	24.7	17.13	20.80
Uberaba.....	—	—	—	—	Cordoba.....	—	—	—	—
Victoria.....	763.29	30.5	21.16	29.05	Rosario.....	—	—	—	—
Barbacena.....	760.54	24.4	16.40	22.50	Mendoza.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Campinas.....	760.91	21.4	17.13	24.55	Montevideo.....	758.50	20.0	10.50	20.50
Capital (Rio).....	761.86	26.6	22.19	27.65					

Em Paranaguá choveu e chuviscou no correr do dia de hontem e gardou a noite.
Em Guarapuava gardou fortemente no correr do dia e em parte da noite de hontem.
Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo bom. Ventos normaes.
Até ás 2 hs. 30 ms. p., não se recebem mais telegramma algum. —E. ADELINO MARTINS, chefe.

Correlo — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Queen Amelia*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Rhaetia*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Thames*, para Estados do Norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Oriana*, para os Estados do Norte, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Amazona*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Clyde*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Satellite*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Tennyson*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Thespis*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Tokay*, para Trieste, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Oropesa*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Grão Pará*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 23 de dezembro de 1907.....	5.620:303\$006
Idem do dia 24 :	
Em papel... 245:820\$075	
Em ouro.... 161:009\$460	406:833\$535
	6.027:141\$541
Em igual periodo de 1906	6.972:900\$538

RECEBIDORIA DO RIO DE JANEIRO Renda do dia 24 de dezembro de 1907

Interior.....	13:930\$298
Consumo :	
Fumo.....	1:076\$500
Bebidas.....	12:072\$600
Phosphoros....	6:000\$100
Calçado.....	1:802\$000
Perfumarias...	435\$000
Especialidades pharmaceu- ticas.....	410\$000
Vinagre.....	246\$800
Chapéos.....	1:895\$000
Tecidos.....	5:724\$300
	30:292\$100
Extraordinaria.....	4:072\$880
Depositos.....	73\$000
Renda com applicação espe- cial.....	527\$300
Total.....	48:895\$878

Renda dos dias 1 a 20 de dezembro de 1907.....	1.420:949\$773
	1.469:845\$651
Em igual periodo de 1906....	1.545:322\$613

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Nova concorrência

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 23 do dezembro corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1908, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Lenha—preço por talha.

Grupo 1º

Carvão de polva—preço por tonelada.
E' chamada nova concorrência para o grupo 1º, visto não se ter apresentado nenhum concorrente na realizada a 20 do corrente e para o grupo 1º visto não ter sido annunciada.

Vigorarão as mesmas condições, na parte em que lhe for applicavel, do edital de 5 do mez andante.

Directoria de Contabilidade, 23 de dezembro de 1907.—José Carlos de Souza Bordini, director geral.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTA

De ordem do Sr. engenheiro destas obras, recebem-se propostas, em carta fechada, até o dia 4 do proximo mez de janeiro, ao meio-dia, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para o fornecimento de madei-

ras e materiaes necessarios ás mesmas obras, durante o 1º semestre do anno vindouro.

Os Srs. concorrentes encontrarão no dito escriptorio a relação das madeiras e materiaes a fornecer.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 20 de dezembro de 1907. — O 1º escripturario, Antonio Del-fino dos Santos.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES

Quinta feira, 26 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuar-se-hão neste externato os seguintes exames:

Portuguez, francez e inglez

2º anno (2ª turma)

Fernando Brandão, Gaspar de Oliveira, Gastão Campos, Hederio Marçal, Henrique Facício, Horacio Boson e Horacio da Silva.

Mathematica, inglez e desenho

Oscar Pinto, Oswaldo Araujo Lima, Paulo Lorena, Pedro T. Pinto, Renato Lago, Sylvio Barboza, Waldemar Silva e Vito Campos.

Portuguez, francez e inglez

2º anno (3ª turma)

Olympio Fonseca, Plinio Pires, Raphael Machado, Raul Osenda, Roberto Santos, Rubem Paranhos, Soares Nogueira Pinto, Sylvio Canejo, Theodosio Charmont, Walter Franklin.

Portuguez francez e geographia

3º anno (2ª turma)

Joaquim Horta, José Peixoto da Cunha, Lourival de Andrade, Olavo de Souza Aguiar, Olavo Freire Junior, Oldemar Meira, Oscar Chermont, e Pedro de Lamare S. Paulo.

Historia, mathematica e desenho

4º anno

Agenor de Macedo, Alfredo Paranhos, Alfredo Reis Junior, Annibal da Silva Costa, Antonio Telles Dantas, Armando Guimarães, Attila Lopes e Benedicto Leal.

Inglez, mechanica e litteratura

5º anno

Luiz Gutierrez Valle, Mario de Brito, Mario Pilar Amaral, Mariod a Cunha, Oscar Cunha, Nelson de Vasconcellos, Raymundo Valle, Roberto Beltrão e Victor Simões Corrêa.

Escripção de physica e chimica

6º anno

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 21 de dezembro de 1907.—O Secretario, Paulo Tavares.

Internato do Gymnasio Nacional

PROVAS ORAES

Quinta-feira, 26, ás 10 horas, serão chamados os seguintes alumnos:

Portuguez, francez e mathematica do 1º anno

Asdrubal Mendonça.
Hariberto Gonçoves.

Aquino Prestes.
José Leite.
Costa Ramos.
Alberto Baronto.
Luiz Feijó.
Medeiros e Albuquerque.
Adalto Reis.
Segadas Vianna.
Gonzaga de Figueiredo.
Edgard Mendes.

*Allemão, latim e grego
do 4º anno*

Euclides Roxo.
Gabriel Barata.
Fernando Petronilho.

*Francês, inglez e mathematica
do 2º anno suplementar*

Rodolpho Tinoco.
Baptista Lopes.
Platão de Albuquerque.
Rodrigues da Costa.
Octavio Camara.
Alfredo Camara.
Waldemar Cintra.
Adamastor de Oliveira.
Hermano Brito.

Sexta-feira, 27, serão chamados os seguintes alumnos :

Geographia e desenho do 1º anno

João Roxo.
Rodrigues da Silva.
Carlos Maggioli.
Luciano Silva.
Agenor Ramos.
Neiva de Lima.
Braz Sant'Anna.
Oscar Machado.
Euclides Silva.
José Bloch.
José Sampaio.
Almir Guimarães.

Francês, inglez e mathematica do 2º anno

Dias da Rocha.
Roberto Brandão.
Benjamin Villanova.
Francoise Pereira.
Antonio Pereira.
Henrique Esteves.
Fausto Farias.
Alcides Coutinho.
Albino Fonseca.
Firmo Barros.
Mendes Campos.
Rodrigues do Carvalho.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 24 de dezembro de 1907.—*Sylvio Bevilacqua.*

Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar para o serviço da Guarda Civil, durante o anno de 1908 :

Grupo A

Tunica de panno azul ferrete; calça, idem, idem; capa de borraoça *Mac Tochn*; bonet com emblema e numero; gravata de seda preta; luvas brancas de fio de Escoschia; tunica de brim pardo; calça, idem, idem; calça de brim branco de linho superior; calça de brim branco de linho e algodão; capa de brim branco para bonet; capa de oleado para bonet; polainas de brim branco; tunica de brim branco para fiseacs; bonet para fiseacs com emblema bordado e armação de couro para bonet.

Grupo B

Sotinas de pelica preta e de couro também preto, de bezerro.

Quem quizer concorrer a esses fornecimentos deve, a 26 do corrente, ao meio dia, apresentar suas propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, com os preços dos artigos (unidades ou pares) por extenso e em algarismos, sem razuras, entrelinhas ou emendas.

Os pretendentes ao fornecimento de fardamento não poderão concorrer ao de calçado e vice-versa, devendo os de ambos os grupos, até a vespera daquelle dia, habilitar-se para essas concorrências, por meio de requerimentos, instruidos de documentos, com que provem ser negociantes matriculados e estar quites dos impostos da respectiva casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

Cada concurrente depositará nos cofres da policia, para garantia da assignatura do respectivo contracto, a quantia de 1:000\$, que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, se os proponentes accettos não comparecerem para effectuar aquelle acto.

Além de outras informações, que serão ministradas aos interessados, se lhes previne desde já de que, no almoxarifado da corporação existem amostras de todos os artigos mencionados, devendo, portanto, os concurrentes, uma vez inteirados da qualidade dos mesmos artigos, propor unicamente a venda de similares, sendo recusada a proposta que não estiver nestas condições.

A roupa será feita sob medida e entregue no prazo maximo de dez dias, sob pena de multa de 10\$, por dia excedido daquelle prazo.

Quanto ao pagamento terá logar na thesouraria desta repartição, mediante deducção, previamente feita, da quinta parte dos vencimentos liquidos de cada guarda, descontando esse que será dividido em cinco partes iguaes, quatro das quaes se destinam ao fornecedor de fardamento e a restante ao de calçado.

Outrosim, previne-se de que os proponentes accettos, depositarão na referida thesouraria: o do grupo A, a quantia de 10:000\$ e o do grupo B, a de 2:000\$, para garantia da fiel execução dos respectivos contractos, as quaes, no caso de rescisão dos mesmos, reverterão também em beneficio do Erario Publico.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 16 de dezembro de 1907.—O secretario, *João M. V. do Amaral.*

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhe foram impostas, ou, findo este prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude :

Balthazar da Silva Pereira, com escriptorio commercial á rua Primeiro de Março n. 30, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 37.001, para melhoramentos no predio n. 29 da rua da Passagem, infringindo assim o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude :

João Jorge de Gaió Junior, encontrado á rua da Candelaria n. 18, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 35.587, relativa ao predio n. 165 da rua Theophilo Ottoni, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Domingos Ribeiro, representante da firma de Ribeiro & Montes, residente á rua Visconde de Itaitina n. 143, multado em 200\$,

por não ter cumpri o o termo de intimação n. 5.059, para fazer melhoramentos no predio á rua Visconde de Itaitina n. 143, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento;

Antonio de Almeida, encontrado á rua Visconde do Rio Branco n. 12, multado em 200\$, por ter violado o interdito de um quarto da estala em de sua propriedade á rua de S. Leopoldo n. 24, infringindo o art. 308 do mesmo regulamento sanitario;

Jacinto J. P. de Araujo, residente á rua D. Anna Nerv. n. 162, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.317, relativa ao predio n. 77 da rua da Saude, infringindo o art. 98 do citado regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer.*

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica interino, faz publico que, dos generos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na casa dos Srs. Bocke Jany & Comp., á rua de S. Pedro n. 171, foi julgado nocivo á saude o abaixo mencionado, pelo que, ficam prevenidos os interessados que, de accôrdo com o disposto nas leis vigentes, é terminantemente prohibida a venda desse producto, que será apprehendido e destruido, quando encontrado pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei: Queijo palmeira marca, «Borboleta».—A analyze demonstrou conter materia corante derivada do alecrão da hulha, o que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer.*

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica interino, transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios e que, analyzados no Laboratorio Nacional de Analyzes, não foram considerados nocivos á saude publica:

Resultado das analyzes procedidas nos productos apprehendidos na fabrica dos Srs. W. F. Whyte & Comp., á rua Silva Jardim n. 9:

Cerveja marca «Voador».—A analyze revelou ausencia de substancias nocivas.

Cerveja marca «Bull-Dog».—A analyze revelou ausencia de substancias nocivas.

«Soda Water».—Idem.

«Ginger-Ale».—Idem.

«Ginger-Bier».—Idem.

«Quina tónica».—Idem.

Na casa dos Srs. Bocke Jany & Comp., á rua de S. Pedro n. 171:

«Manteiga fresca».—A analyze revelou ser de qualidade regular e não conter substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1907.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer.*

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, em commissão, fica intimado Joaquim da Fonseca, estabelecido no caes Pharoux n. 1, nesta cidade, a vir, no prazo de oito dias, sob pena de revelta, allegar o que pugnar de seu direito em um processo de infração dos impostos de consumo, cujo acto foi contra o mesmo negociante, lavrado pelo agente fiscal, Armando Watson Cordeiro.—Osub-director interino, *Epaminondas Britto.*

Conselho de compras da Marinha

GRUPO 13 — LAVANERIA

De ordem do Sr. contra almirante presidente, faço publico que no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas as propostas para este grupo, no edificio da 2ª secção do Deposito Naval. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1907. — O secretario, A. Jansen Tavares.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA
Patentes de invenção

- N. 5.202, de Francisco Alvan Vasquez.
- N. 5.203, de Joaquim Gonçalves dos Santos.
- N. 5.204, de Guilherme Schubert Sobrinho.
- N. 5.205, do José Marcondes do Amaral Junior.
- N. 5.206, de John Picton Nelson.
- N. 5.207, de Ruy de Medeiros e Albuquerque.
- N. 5.208, de Dannemann & Comp.
- N. 5.209, de Henrique Ribeiro Bernardes e Cicero de Figueiredo.
- Ns. 5.210, 5.211 e 5.212, de Julio Carlésimo.
- N. 5.213, do Dr. Heitor de Mello e Augusto Montigny.
- N. 5.214, de Victor Vandeputte.
- N. 5.215, do Dr. Theodoro Nascimento e José Lobo Pessanha.
- N. 5.216, de José Pereira Rebello Braga.
- N. 5.217, de Curzio Gramiccia.
- N. 5.218, de Justus Royal Kinnoy.
- N. 5.219, de Alberto Henrique Zumstog e Roberto Emilio Zumstog.
- N. 5.220, de Cristobal Baez.

Convido os senhores acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral, no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, com fim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos, etc., das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 24 de dezembro de 1907. — José Crispiniano Veldetaro, director geral, interino.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO A PRIMEIRA E SEGUNDA DIVISÕES DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS, PARA O EXERCICIO DE 1908

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 27 do corrente, ao meio dia, se recebem propostas para o fornecimento ás 1ª e 2ª divisões de materiaes e artigos diversos, de primeira qualidade, de accordo com as amostras existentes no deposito central, á rua do Riachuelo n. 294, e almoxarifado da Estrada do Ferro do Rio d'Ouro, na ponta do Cajá, materiaes esses especificados nas relações imp.essas que se acham á disposição dos interessados, nesta secretaria, á rua do Riachuelo n. 151, onde lhes serão apresentadas as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

- Objectos de escriptorio, desenho, etc.
- Ferragens e artigos diversos.
- Ferro e outros metaes; ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.
- Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.
- Material de construção; madeiras, cal, tijolos, etc.

Material metallico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas mencionados, sem rasuras, sem emendas e sem acrescimos, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos. Com que provem estar quites com a Fazenda Municipal e Federal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licenças para o exercicio do negocio, profissão o industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida ou Cadaa depois do aberto o concurso.

no The proponente depositará previamente dida psuro Federal, mediante guia exp. 1:000, or esta repartição, a quantia de execução para garantia da assignatura e retiro do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos artigos sejam estranhos aos do ramo do negocio do proponente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 19 de dezembro de 1907. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
• Pariz.....	\$730	\$641
• Hamburgo.....	\$777	\$791
• Italia.....	—	\$643
• Portugal.....	—	\$333
• Nova York.....	—	34330
Libra esterlina, em moeda.....		164025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	173\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:00\$, 5 %, port.....	820\$007
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	61\$250
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	117\$000
Dito do Commercio, integ.....	166\$000
Comp. Terras e Colonização.....	6\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil.....	10\$750
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, c/40 %.....	85\$000
Dita idem idem, integ.....	214\$000
Debs. da Comp. Mercado Municipal, 8 %.....	197\$500
Ditas da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	209\$000
Ditas da Comp. Tecidos Carioca, 1ª serie.....	201\$000
Ditas da Comp. Tecidos America Fabril.....	210\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, do 2º 1/2.....	206\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1907. — José Cláudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 1907

- Algodão em rama 1ª sorte de Pernambuco, 11\$350 por 10 kilos.
- Dito idem, idem, 1ª sorte de Assú e 1ª sorte da Parahyba em lote, 11\$300 por 10 kilos.
- Dito idem, mediano, de Pernambuco, 11\$ por 10 kilos.
- Assucar branco, crystal, de Campos, 495 réis por kilo.
- Dito idem, idem, de Pernambuco, 470 a 475 réis por kilo.
- Dito mascavinho idem, idem, 360 réis por kilo.
- Dito mascavo, de Macció, 285 réis por kilo.
- Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1907. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa «Diario do Comercio»

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1907

Aos 15 dias do mez de outubro de 1907, ás 2 horas da tarde, no edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março, reunidos e presentes os accionistas constantes do livro de presença, o Sr. Dr. Antonio de Paula Rodrigues Alves, presidente da empresa, as uniu a presidencia e convidando para secretarios os accionistas Drs. Reinaldo de Carvalho e Celso Bayma e declarou que, sendo a presente a-ssembléa a terceira convocada, ella por a deliberar com qualquer numero. Em seguida foram lidos pelo Sr. secretario Dr. Celso Bayma os termos do annuncio da convocação, por onde se verificava que os accionistas presentes podiam, na forma do art. 18, paragrapho unico dos estatutos, deliberar sobre a reforma dos estatutos, augmento de capital, emprestimo por obrigações ou dissolução social.

O Sr. presidente manda em seguida ler o projecto da reforma dos estatutos, formulado pela directoria, o qual envolve o augmento de capital e voto por capital, e que é o seguinte :

Estatutos
TITULO I

Art. 1.º Sob a denominação de «Empresa Diario do Comercio», fica constituída uma sociedade anonyma, tendo por fim especial manter um jornal diario, que será o órgão dos interesses commerciaes em geral.

Paragrapho unico O jornal que se denominará *Diario do Comercio* terá o seguinte programma:

- 1.º Doutrina e critica, occupando-se:
 - a) Da situação economica e financeira e, em geral, de todas as questões de alcance social, sem caracter de politica partidaria;
 - b) Do estudo das leis e decretos, cujas execuções tenham sido prejudiciaes ao commercio e ás industrias, bem como dos projectos que lhes possam interessar.
- 2.º Noticias. Serviço de reportagem estabelecido nos moldes da imprensa americana.
- 3.º Serviço telegraphico. Tão completo quanto possível.
- 4.º Chronicas diarias e periodicas. Cartas do estrangeiro e dos Estados; artigos litterarios e scientificos de escriptores nacionaes e estrangeiros. Folhetins.
- 5.º Movimento de todos os portos do Brazil. A situação de todos os mercados do

Brazil e de outros paizes; estudos referentes á navegação fluvial e marítima brasileira, construção de docas, intercambio commercial, etc.

Art. 2.º A sede social será nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade será de 15 annos, da data de sua constituição legal, podendo ser prorogado por deliberação da assembléa geral, previamente convocada para esse fim.

Art. 4.º O capital social será de 400:000\$, divididos em 4.000 acções do valor nominal de 100\$ cada uma, das quaes a metade poderá ser ao portador. Estando já realizado metade desse capital, as chamadas para o excedente serão feitas desde que a directoria o julgar indispensavel, porém nunca em prestações maiores de 40 %.

TITULO II

Da administração

Art. 5.º A eleição, tanto para o cargo de directores como de membros do conselho fiscal, só poderá recahir em commerciantes.

Art. 6.º A administração da empresa será composta de tres directores eleitos em assembléa geral, competindo ao presidente a representação judicial e extrajudicial da empresa, a direcção geral dos negocios sociais e a designação dos diversos serviços.

Art. 7.º Cabem á directoria todos os actos de livre administração, compra e venda de bens moveis, imóveis e somoventes.

Art. 8.º A directoria reunir-se-ha sempre que for necessario e as suas deliberações serão consignadas em actas.

Art. 9.º Compete aos demais directores auxiliar o presidente da administração da empresa.

Art. 10. A eleição da directoria será por tres annos, podendo ser reeleita.

Parapho unico. Os directores não poderão ordenados.

TITULO III

Do conselho fiscal

Art. 11. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria e podendo ser reeleitos. Nos seus impedimentos, os fiscaes serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação.

§ 1.º O conselho fiscal se reunirá todas as vezes que o presidente da empresa entender conveniente, sendo por este presididas as reuniões conjunctas com a directoria.

§ 2.º O conselho fiscal não perceberá ordenado.

TITULO IV

Das assembléas geraes

Art. 12. As assembléas geraes serão constituídas pelos accionistas que possuírem acções nominativas 15 dias antes da reunião e pelos que, possuindo acções ao portador, as tiverem depositado no escriptorio da empresa até tres dias antes da reunião.

Art. 13. Haverá annualmente uma assembléa geral, que deverá ter lugar dentro do primeiro trimestre.

Art. 14. As assembléas geraes só poderão validamente deliberar quando representarem no minimo um quarto do capital social.

§ 1.º Si no dia designado para assembléa não se reunir numero legal, convocar-se-ha outra, que poderá deliberar com qualquer numero, contanto que exceda de tres, não incluindo neste numero os directores e os membros do conselho fiscal.

§ 2.º Si se tratar da reforma de estatutos, de dissolução da sociedade, augmento de capital, destituição ou eleição da directoria, para que a assembléa possa funcionar, é

necessario que estejam representados dois terços do capital, e neste caso serão feitas segunda e terceira convocações e só na ultima funcionará com qual quer numero.

§ 3.º As convocações serão annunciadas pela imprensa diaria; as das assembléas ordinarias com antecedencia nunca menor de 15 dias e as extraordinarias com antecedencia nunca inferior a oito dias.

§ 4.º As assembléas extraordinarias terão lugar quando a directoria, o conselho fiscal ou numero legal de accionistas as convocarem, nos termos da legislação vigente.

§ 5.º Cabe ao presidente o voto de qualidade nas assembléas geraes, nos casos de empate, e a apresentação de um relatório annual sobre os negocios sociais.

§ 6.º Cada grupo de cinco acções representará um voto e as deliberações serão tomadas por maioria de votos. O voto é sempre por capital.

Art. 15. Compete ás assembléas geraes:

- 1.º Discutir e deliberar sobre contas e relatório da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal.

- 2.º Resolver sobre todos os assumptos de interesse social.

- 3.º Elegger a directoria e conselho fiscal.

TITULO V

Divisão dos lucros

Art. 16. Dos lucros liquidos, verificados em cada anno e por semestre, se deduzirão as seguintes quotas:

20 % para fundo de reserva especial;

15 % para depreciação do material da empresa;

20 % para a directoria, em partes iguaes, como gratificação;

5 % para o conselho fiscal, em partes iguaes, como gratificação.

Dos lucros excedentes, a directoria com audiência do conselho fiscal, fixará o dividendo a distribuir pelos accionistas.

Parapho unico. Os dividendos não reclamados serão depois de tres annos, contados da data de sua distribuição, levados a credito do fundo de reserva especial.

TITULO VI

Disposições geraes

Art. 17. Em todos os mais casos, serão as lacunas dos presentes estatutos suppridas pela lei das sociedades anonymas.

Art. 18. Os socios da empresa *Diario do Commercio* não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente.

Terminada a leitura e postos em discussão, pediu a palavra o Sr. Pinheiro da Fonseca e fazendo considerações sobre a necessidade da criação de mais um cargo de director, apresenta uma emenda ao art. 6.º, visto como lhe parecia que sendo commerciantes os administradores e, portanto, entregues a occupações relativas a seus negocios, precisavam de subdividir os trabalhos de gerencia e de administração, para não ficarem sobrecarregados com as responsabilidades e os encargos multiplos da direcção da empresa. O Sr. Jacomo Agnese, da firma Oliveira Valle & Comp., pedindo a palavra, apresenta considerações de ordem a demonstrar que essa necessidade da criação de mais um cargo de director por ora não se faz sentir, parecendo-lhe, portanto, que é um assumpto que pôde ser adiado. Todavia, é uma simples opinião que apresenta, podendo, porém, a assembléa resolver o que julgar mais conveniente. Os Srs. Vianna do Castello e Americo Vieira da firma Vieira Matt s & Comp., e padre Alvaro apresentaram também argumentos em favor da criação de mais um cargo. Posta a votos, é approvada a criação de mais um cargo de

director, contra os votos dos accionistas José Ritter & Comp., Oliveira Valle & Comp., Portella & Comp. e Manoel Teixeira. Em seguida, pede a palavra o Sr. Jacomo Agnese, da firma Oliveira Valle & Comp., e faz considerações tendentes a demonstrar a sua impossibilidade em votar pelo voto por capital, visto como foi sempre de opinião desde o inicio da organização da sociedade que o voto devia ser por cabeça. O Dr. Ceiso Bayma, pedindo a palavra, apresenta argumentos para demonstrar a impossibilidade em que se veria a empresa de levantar capital necessario, se por ventura não fossem dadas aos prestadores do dinheiro garantias proporcionaes ao capital empregado; que estava convencido de que na situação actual seria difficil tornar effectivo o augmento sem que essa condição fosse estabelecida. Posto a votos o art. 14, § 6.º do projecto da reforma dos estatutos, é elle approvado contra o voto do Sr. Jacomo Agnese, da firma Oliveira Valle & Comp. Lido e posto em discussão o titulo V, pede a palavra o Sr. Jacomo Agnese o propõe a supprissão de 5 %, concedidos ao conselho fiscal.

O Sr. Americo Vieira, da firma Vieira Mattos & Comp., com a palavra, entendo, porém, que tal supprissão não tem razão de ser, parecendo-lhe, portanto, que a proposta do Sr. Agnese, que aliás é membro do conselho fiscal, representa apenas um acto de escrupulo loivavel, mas que não pôde ser aceita pela assembléa. Posto a votos, é approvado unanimemente o titulo V. Lido em seguida o titulo VI, é elle unanimemente approvado.

O Sr. presidente annuncia que estão approvadas as mais importantes modificações, entre as quaes augmento de capital, criação de mais um cargo de director e voto por capital.

Em seguida, pede a palavra pela ordem o Sr. Pinheiro da Fonseca e declara que, tendo tido sciencia por uma publicação feita pela imprensa e relativa á liquidación da sociedade anonyma e como se verifica do annuncio da convocação que se pode nesta assembléa deliberar sobre a liquidación da sociedade, elle julgava de muita oportunidade sujeitar á apreciação da assembléa a liquidación da empresa *Diario do Commercio*, na forma da lei.

Ninguém pedindo a palavra, e posto a votos, foi unanimemente rejeitado.

Nada mais havendo a tratar-o, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos accionistas presentes e mandou que se lavrasse esta acta que vai assignada pelos accionistas e por mim, secretario, que a subscrevo. — Antonio de Paula Rodrigues Alves, presidente. — Reinaldo J. Ribeiro de Carvalho, director gerente. — Ceiso Bayma. — Vieira Mattos & Comp. — José Ritter & Comp. — Oliveira Valle & Comp. — Portella & Comp.

RECTIFICAÇÃO

Na publicação dos estatutos da «União Social», publicada hontem, leia-se José Maria Moutinho de Souza e não como sabiu publicado.

SOCIEDADES CIVIS

Mosteiro de S. Bento

CONGREGAÇÃO BENEDICTINA BRAZILEIRA

Eduardo Frederico Alexander, traductor publico das linguas ingleza, hespanhola, franceza, allemã, etc., e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, etc.:

Certifico que me foi apresentado um requerimento e despacho escriptos em portuguez e latim qual a pedido da parte traduzi littoralmente para o idioma Nacional e diz o seguinte, a saber:

Traducção

Exm. e Revm. Monsenhor D. Alexandre Bavona, Arcebispo de Pharsalia e Dignissimo Nuncio Apostolico da Santa Sé no Rio de Janeiro:

O Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro, tendo obtido uma licença do digno antecessor de V. Ex. Revma. para contrahir um empréstimo com garantia hypothecaria dos bens do patrimonio do mesmo Mosteiro, até a quantia de 2.000:000\$, para restauração do mesmo, e de novas construcções, o que levou a effeito, lançando nesta Praça o dito empréstimo vem agora solicitar de V. Ex. Revma. a licença precisa para obter um outro empréstimo da quantia de 1.000:000\$ com as mesmas condições e garantias do primeiro, afim de concluir as obras que restam para a consolidação completa de seu patrimonio.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1907.— Pelo Mosteiro de S. Bento, D. *Chrysostomo De Saegher*, O. S. B. prior.

Pela autoridade apostolica em nós delegada, considerando as circunstancias peculiares concorrentes no caso, e attendendo a informação e ao voto do Exm. e Revm. Arcebispo de S. Sebastião do Rio de Janeiro, concedemos a faculdade requerida. Dado em Petropolis aos 12 de outubro de 1907.— *Alexandre*, arcebispo de Pharsalia e Nuncio Apostolico. Havia uma estampilha do valor de 30 réis, devidamente inutilizada pela Recebedoria da Capital Federal.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Alexandre Nuncio Apostolico.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1907.— Pelo director geral, *L. L. Fernandes Pinheiro*, (Carimbo da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.)

Tinha mais duas estampilhas do valor de 550 réis, devidamente inutilizadas.

E nada mais continha o dito requerimento e despacho, o que bem e fielmente traduzi do proprio original, escripto em portuguez e latim ao qual me reporto. Em fé de que passei o presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro aos 3 de dezembro de 1907.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1907.— *Eduardo Frederico Alexander*.

Firma de Eduardo Frederico Alexander reconhecida pelo tabellião Belmiro. Titulo devidamente registrado no Registro Especial de Titulos e Documentos desta capital.

ACTA CAPITULAR

Aos 30 dias do mez de novembro do anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1907, neste Mosteiro de Nossa Senhora do Montserrat do Rio de Janeiro, convocado e reunido o capitulo do mesmo mosteiro em a sala e lozar das suas sessões o achando se presente o Exm. Rev. Sr. bispo titular de Phocça, vigario geral da Congregação Benedictina do Brazil e abbade deste mosteiro, por elle foi declarado que, para a conclusão das grandes obras encetadas de construcções e reconstrucção de predios nos terrenos que o mosteiro adquiriu nos melhoramentos da cidade era necessario levantar um empréstimo de mais de 1.000:000\$, a longo prazo, além do empréstimo, já em circulação de 2.000:000\$, com hypotheca dos remanescentes dos bens pertencentes a este mosteiro dando como reforço em primeira hypotheca, bens avaliados em 500:000\$, existentes nesta capital, sob as seguintes condições:

O empréstimo é de 1.000:000\$ distribuido por 5.000 titulos (consolidados de 2ª serie) do valor nominal de 200\$ cada um, vencendo o juro de 8 % ao anno, vencido nas primeiras quinzenas de janeiro e julho, até final embolso; a amortização será de 1 1/2 % ao anno e effectuar-se-ha no primeiro semestre do anno, a começar do 1910, por sorteio, quando os consolidados estiverem ao par, ou por compra na bolsa, si estiverem abaixo do par; podendo ser resgatado em parte ou no seu total si assim convier ao Mosteiro de S. Bento.

O empréstimo é de segunda serie e será lançado ao par no correr do mez de janeiro de 1908.

Portanto, o Exm. Revm. Sr. bispo titular de Phocça, vigario geral da ordem benedictina no Brazil e abbade deste mosteiro, resolveu encarregar o Sr. corretor C. M. Paulo Berla de lançar este novo empréstimo de 1.000:000\$ sob as mesmas condições do primeiro empréstimo de 2.000:000\$000.

Requisita assim o parecer do capitulo e pede aos reverendissimos padros capitulares se manifestem a respeito.

Depois de prestadas algumas informações, tomados os votos, foi unanimente approvedo:

1º, que tendo o Exm. Revm. Sr. D. abbade a licença especial da nunciatura para esta operação;

2º, que tendo sido a operação anterior approveda e rectificada pelo capitulo geral da congregação benedictina no Brazil, effectuada na cidade da Bahia, em 28 de outubro de 1907, que tambem autorizou o presente, promovesse o mesmo Revm. Sr. D. abbade os termos precisos para realizar esta operação, ficando assim autorizado devidamente a respeitar as condições do empréstimo e mais exigencias, de accordo com a exposição já feita.

Nada mais havendo a tratar o Exm. Revm. Sr. bispo titular de Phocça, vigario geral da congregação benedictina do Brazil e abbade deste mosteiro, mandou que eu, D. Meinrado Mattmann, notario do mosteiro, lavrasse a presente acta capitular, que, depois de lida, vae assignada por mim e os demais monges capitulares.

Abbadia de Nossa Senhora do Monte Serrato do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1907.

Gerardo Calcen, O. S. B., bispo de Phocça, vigario geral da congregação benedictina no Brazil, abbade de S. Bento do Rio de Janeiro.

Chrisostomo de Saegher, O. S. B., abbade titular de S. Martinho de Tibães e abbade coadjutor de S. Bento do Rio de Janeiro.

- D. *Gaspár Lefebvre*, O. S. B., vice-prior.
- D. *João Evangelista Barbosa*, O. S. B.
- D. *Ach. Demuyndck*, O. S. B.
- D. *Ambrosio Vinckier*, O. S. B.
- D. *Gregorio Herzog*, O. S. B.
- D. *Henrique Eismann*, O. S. B.
- D. *Vicente Blied*, O. S. B.
- D. *Joaquim Gromgeiro de Lima*, O. S. B.
- D. *João Baptista Lané Lobão*, O. S. B.
- D. *Matheus Hirochle*, O. S. B.
- D. *Lourenço Seixas*, O. S. B.
- D. *Meinrado Mallmann*, O. S. B., notario.

Firmas reconhecidas pelo tabellião Dario Teixeira da Cunha e registrado no Registro Especial de Titulos e Documentos desta Capital.

CÓPIA AUTHENTICA DAS DELIBERAÇÕES DO CAPITULO GERAL, TOMADAS EM SESSÃO DE 28 DE OUTUBRO DE 1907

«Capitulo geral que se celebrou neste nosso Mosteiro de S. Sebastião da Bahia, aos 28 de outubro de 1907, sendo D. Abbade Ge-

ral da nossa Congregação o Revmo. padre pregador geral frei Domingos da Transfiguração Machado, com os mais Revmos. padres capitulares para tratarem e resolverem o que for conveniente ao bom regimen e prosperidade da nossa congregação.

No mesmo dia 28 de outubro, pela tarde, ditas as preces do costume e occupando do novo a cadeira da presidencia do capitulo, nosso Revmo. D. abbade geral, frei Domingos da Transfiguração Machado, foi lida e approveda a acta anterior. Fez em seguida o Exm. e Revmo. Sr. D. Abbade do Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro a exposição do que se deu em relação ás obras necessarias á reconstituição do patrimonio do dito mosteiro. Ouvida ella e depois de bem ponderados os motivos, decretou o capitulo, geral que, tendo o Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro lançado em 19 de fevereiro de 1907, um empréstimo do 2.000 contos, representados por 10.000 consolidados do valor nominal de 200\$ cada um, juro de 8 % ao anno e typo de 95 % por intermedio do corretor C. M. Paula Berla, este capitulo ratifica e approva essa operação, e concede nova autorização ao Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro para realizar outro empréstimo de mil contos de réis, sobre os remanescentes do primeiro, para completar as obras do patrimonio. E dito o verso do costume se deu fim á sessão.

Bahia, 29 de outubro de 1907.

Frei Domingos da Transfiguração Machado, O. S. B. Abbade Geral.

Gerardo de Calcen, O. S. B. Bispo do Phocça Abbade do Rio de Janeiro, Vigario Geral da Congregação Brasileira.

D. *Ulrico Sonntag*, Prior da Parahyba, Visador primeiro.

Chrysostomo De Saegher, O. S. B. Abbade titular de S. Martinho de Tibães e coadjutor do Rio.

Majolo de Caigny, O. S. B. Abbade titular de Lobes e coadjutor da Bahia.

Miguel Kruse, O. S. B. Abbade do Mosteiro de S. Bento de S. Paulo.

Pedro Rooser, O. S. B. Abbade do Mosteiro de S. Bento de Oliuda e Parahyba do Norte.

D. *Mauro Desrumaux*, O. S. B. definidor primeiro.

D. *Amuro Van Emelen*, O. S. B. definidor segundo e Relator do Capitulo Geral.

Firmas reconhecidas pelo Tabellião Dario Teixeira da Cunha e devidamente registrado no Registro Especial de Titulos e Documentos desta Capital.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Empreza Agricola Brasileira

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 26 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, á rua Primeiro de Março n. 65, afim de se tratar da liquidação amigavel da mesma empreza.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907.— *Henrique Irineu de Souza*, presidente.

Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas do preço, ultimamente approvedas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.